



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9013

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Contas do Município Aprovadas

**Autoria:** Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

**Data:** 16/06/2015

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 14, de 23/06/2015. Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros, relativas ao exercício financeiro de 2013. (Aprovadas). (Parecer do TCE sobre a Prestação de Contas em anexo).

**Controle Interno – Caixa:** 2.2

**Posição:** 03

**Número de folhas:** 134

---

Especie: P.R  
Categoria: Contas Aprov.  
Or: 02-2  
Ordem: 03  
Nº de fls.: 11

Resolução nº 16/2015  
23.06.2015



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2015

Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas

AUTOR:

**ASSUNTO:** sobre as Contas do Município de Montes Claros (MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2013.

Entrada em - 16/06/2015	MOVIMENTO
Comissão de Legislação e Justiça	
1 -	A NOVA DO EM UNICA EM
2 -	23.06.2015
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 14, de 23 de junho de 2.015.


*Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros – MG referentes ao Exercício Financeiro de 2.013.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

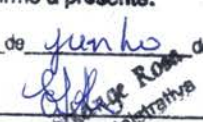
**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Senhor Ruy Adriano Borges Muniz, prefeito do Município de Montes Claros – MG, referentes ao Exercício Financeiro de 2.013 (dois mil e treze), de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de junho de 2.015.

  
Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

  
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

Certidão de Publicação	
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a)	<u>Resolução n: 14, de 23/06/15</u>
foi afixado (a) no Quadro de Avisos localizado no hall	do 2º. piso do edifício, sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em	<u>26/06/15</u> , para se tomar
público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>26</u> de <u>junho</u> de 20 <u>15</u>	
 Elisea Siqueira Rosa Chefe de Gabinete	

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 069/2015 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público a Ratificação, Homologação e o Contrato abaixo identificados:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015 - OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA. O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições e por determinação legal; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Concorrência Pública nº 010/2015 constante do Processo, firmada pelo licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos, instituída pelo Decreto nº 3.273 de 13 de abril de 2015; **CONSIDERANDO**, ainda, o parecer jurídico emitido em 12/06/2015 e a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, **RESOLVE:** I- **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo a Concorrência Pública nº 010/2015; II- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação para a empresa: TOPTAL SERVIÇOS LTDA, com um valor de R\$ 228.861,76. Homologado em 15 de junho de 2015.

**RATIFICAÇÃO**  
Processo nº 0210/2015 – Inexigibilidade nº 028/2015 – CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "JUNIOR SAREVA", NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2015, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DAS "TRADICIONAIS FESTAS DE APARECIDA DO MUNDO NOVO E NOVA ESPERANÇA". Contratado: DAVI DOS SANTOS MARTINS JUNIOR 04292497648, com um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Ratificação: 24 de junho de 2015.

**CONTRATO**  
CONTRATO P0008314 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA. Contatada: TOPTAL SERVIÇOS LTDA, com um valor de R\$ 228.861,76. Firmado em 18 de junho de 2015. Vigência 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviços.

Montes Claros (MG), 25 de junho de 2014  
Nilma Silva Antunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

MCTRANS

MCTRANS, CNPJ 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado os Contratos abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94:

Processo nº 041/2015  
Pregão 014/2015  
Contratada: ELETROPEÇAS RV LTDA - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRDOMÉSTICOS.  
Contrato nº. 0035/2015 Valor: R\$ 4.428,00  
Prazo de Vigência: 09/06/2015 a 31/12/2015

Montes Claros – MG, 25 de junho de 2015.  
FELIPE PORTO LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 023/2015

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que será aberto licitação Pregão Presencial nº 023/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Produtos/EPIs para atender os empregados da área operacional do setor de Obras e Pavimentação da ESURB, entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses, especificações completa disposto no anexo I deste edital.** O Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preços dia 10/07/2015 a partir das 08h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm).

Montes Claros, 24 de junho de 2015  
Sarah Capuchinho  
Pregoeira

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização  
Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial N.º 033/2015

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2015. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento 138,60 metros de Concertina instalada para aplicação na UBS do bairro Maracanã. Período de vigência contrato 03 (três) meses. Demais especificações está disposto no Anexo I deste edital. Credenciamento, entrega das propostas e documentação dia 14/07/2015 a partir das 8:30hs. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br).

Montes Claros/MG, 25 de junho de 2015  
Sarah Capuchinho  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº: 0231/2015 - Lelão nº: 001/2015

OBJETO: A Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital  
Data da sessão: 18/07/2015- Horário: 09h00min Local: Av. Gov. Magalhães Pinto, nº 3.523- Planalto (ao lado da Denver)- Montes Claros-MG.  
Local: Maiores informações na sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível a partir do dia 26/06/2015 e poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço eletrônico [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_licitacao](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_licitacao)

Montes Claros, 25 de junho de 2015.  
Nilma Silva Antunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 13, de 23 de junho de 2.015.

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:  
Art.1º - Fica outorgada à Deputada Federal Tânia Raquel de Queiroz Muniz a Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados à nossa cidade e região, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de junho de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 14, de 23 de junho de 2.015.

Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros - MG referentes ao Exercício Financeiro de 2.013.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Senhor Ruy Adriano Borges Muniz, prefeito do Município de Montes Claros – MG, referentes ao Exercício Financeiro de 2.013 (dois mil e treze), de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de junho de 2.015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº66/2015 -PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 10/07/2015, às 09h (nove horas). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL : Dia 10/07/2015, às 09h10min (nove horas e dez minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: [www.cmmoc.mg.gov.br](http://www.cmmoc.mg.gov.br). ESCLARECIMENTOS: Na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, à Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo email [compras@cmmoc.mg.gov.br](mailto:compras@cmmoc.mg.gov.br) ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília

MCTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2015

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados a partir desta publicação, para interpor em Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Montes Claros.

Notificações de Autuação por infração de Trânsito  
Período de Postagem : 17/11/2014 a 30/11/2014

Ord	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	ABÍDIAS GOMES DA SILVA vermelho do semáforo	AB05455951	GUV0634	VWSANTANA GLS	12/11/2014	15:20:00	Avenida Dos Militares 1991	Avançar o sinal
2	ADAQ CARDOSO PIMENTA horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	AB05453277	HMX8858	HONDACG 125 FAN	14/11/2014	10:02:00	Avenida Arthur Bernardes 21	Estacionar local/
3	ADAQ FERNANDES RIBEIRO horário proibidos especificamente pela sinalização	AB05454721	JGD3327	VWGOL SPECIAL	11/11/2014	09:46:00	Avenida Donato Quintino 65	Parar em local/
4	ADELSON LUSTOSA LINCES horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	AB05458791	GTL1326	FIATSTRADA	10/11/2014	21:47:00	Rua Camilo Prates 87	Estacionar local/

As Comissões  
16/06/15  
A. Ricardo



# Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - CEP 39.400-466 - Montes Claros - MG - PABX: (38) 3690-5400 - Fax: (38) 3690.5400 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 /2015

**“Dispõe Sobre as Contas do Município de Montes Claros(MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2013.”**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprovou e eu, Presidente desta casa, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito do Município de Montes Claros(MG), referentes ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de junho de 2015.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Fernando Antônio Dias Andrade \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos: Sérgio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E RUSTICA  
EM 16 DE JUNHO DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
UNICA  
EM 23 DE JUNHO DE 2015  
PRESIDENTE



# **Câmara Municipal de Montes Claros**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG .**

Dos Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa Legislativa para a Mesa Diretora.

#### **I - RELATÓRIO**

Versam os autos sobre análise de prestação de contas do Município de Montes Claros, referente ao exercício financeiro de 2013 - Processo - Nº 913.080, sendo Prefeito Municipal, Sr. Ruy Adriano Borges Muniz.

O processo foi devidamente encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para emitir, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, parecer sobre a matéria.

Após autuar o processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros, notificou o ex-prefeito a fim de manifestar-se no processo, no prazo legal previsto no art. 58, §§ 2º 5º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme documento em anexo.

Por meio de ofício Nº GP/23/2015, datado no dia 29 de maio de 2015, o Prefeito Ruy Adriano Borges Muniz, confirmou que recebeu e tomou conhecimento do "Parecer Prévio" emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, solicitando à esta Casa a aprovação das contas do Município referente ao exercício financeiro de 2013.

A Comissão de Finanças reuniu-se no dia 12 de junho de 2015 para dar prosseguimento ao feito.

#### **II- FUNDAMENTAÇÃO**



# Câmara Municipal de Montes Claros

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Analisando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas do Município de Montes Claros referente ao ano de 2013, verifica-se que, na análise técnica, fase instrutória foi constatado ocorrências na documentação contida nas fls. 4 a 110, que ensejaram vistas ao referido gestor, o qual manifestou às fls. 117 a 370, sendo que na fase de reexame, a Unidade Técnica do egrégio Tribunal de Contas, teceu as seguintes considerações:

- 1. Abertura de Créditos Orçamentários e Adicionais** – Após primeira análise, a Unidade Técnica, entendeu que o Município não tinha autorização legal para proceder abertura de créditos adicionais, entretanto, após, apresentação da Lei Complementar Municipal nº 40 de 2012, com fundamento no art. 36, o Tribunal emitiu o seguinte apontamento: *“...as impropriedades evidenciadas, na abertura de créditos orçamentários adicionais não tem o condão de macular toda a prestação de contas apresentada, haja vista que o Município possuía autorização legal para promover remanejamento decorrentes da reestruturação administrativa.”* fl. 342. Considerando que a ocorrência derivou de erro na formalização das demonstrações.
- 2. Repasse à Câmara Municipal** – O Órgão Técnico observou que foi observado o limite de 5,00%, previsto no art. 29 – A, inciso I do da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, já que foi repassado ao Legislativo o percentual e 4,39%. fl. 393.
- 3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** - Foi aplicado o percentual de 26,77% da Receita Base de Cálculo, dentro do mínimo exigido exigido pelo art. 212 da Constituição Federal. ( fl. 393).
- 4. Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal** – Já com as despesas com pessoal foram aplicados 40,07%, 38,44% e 1,63% da receita base de cálculo, no Município e nos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, em consonância com os limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, art.19.III e art. 20.III. Alíneas “a” e “b”, tendo sido (fl. 393).



# Câmara Municipal de Montes Claros

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**5. Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde** - O Órgão Técnico, apontou que o Município aplicou 18,04% da Receita Base de Cálculos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde. (fl. 393).

Ao final, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitiu parecer técnico pela **aprovação** das contas anuais prestadas pelo Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito do Município de Montes Claros, no exercício financeiro de 2013, por considerar regular a abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância de índices e limites constitucionais e legais, acima descritos. (fl. 394).

Não obstante, esta Comissão recomenda ao Executivo Municipal, que observe as recomendações do Tribunal de Contas com relação ao planejamento da elaboração das propostas orçamentárias, inclusive quanto ao percentual de suplementação; as perspectivas de arrecadação, aplicação e execução; as funções do Controle Interno, à organização dos documentos referentes aos atos praticados no exercício financeiro, em questão, e quanto ao cumprimento das instruções normativas do SIACE/PCA, por parte do Serviço Municipal de Contabilidade. (fls. 392 a 394).

Nesse entendimento, segue a conclusão:

### III \_ CONCLUSÃO:

Com fundamento nos fatos expostos e nos autos do processo, esta Comissão é **favorável à aprovação** das contas do Município de Montes Claros, referentes ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2015.

### Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Fernando Antônio Dias Andrade \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos: Sérgio Pereira \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Montes Claros - Comissões Permanentes**

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP 39400-466



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2015 QUE “Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros/MG, Referentes ao Exercício Financeiro de 2013”, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Conforme denota-se da documentação juntada ao projeto, foram obedecidos os trâmites legais, inclusive quanto ao contraditório e à ampla defesa, sendo que a aprovação ou não é questão de mérito que foge à alçada desta assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de junho de 2015.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 /2015**

**AUTOR: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

**MATÉRIA: “Dispõe Sobre as Contas do Município de Montes Claros(MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2013. “**

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/06/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/06/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a prestação de contas do Município de Montes Claros referentes ao Exercício Financeiro de 2013, prestada pelo Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito Municipal.

Esta Comissão verifica, nos termos da documentação anexa, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas observou os requisitos legais previstos em Lei, inclusive, no que diz respeito à ampla defesa e o contraditório do gestor.

Nesse sentido, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução, em análise, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício/CFOTC/Presidência/nº 01/2015

Notificação - 02/2015

Referência: Prestação de Contas – Exercício de 2013

Assunto: Sustentação Oral

Montes Claros, 17 de junho de 2015.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos deste, para informar a V.Exa., que o Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, desta Casa, sobre a prestação de contas do Município de Montes Claros referente ao exercício de 2013, estará na pauta da Reunião Ordinária do **dia 23 de junho de 2015 (terça-feira), a partir das 7:45 horas**, para apreciação do Plenário desta Câmara Municipal.

Notificando-o, para caso queira apresentar sustentação oral, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo de 30 minutos, a ser concedido no decorrer da referida reunião.

Sem mais, no momento, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador José Marcos Martins de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Exmo. Sr.  
Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal  
Montes Claros – MG  
NESTA

Recebi  
18/06/15

Especie: P. R  
Categoria: Contas Aprovadas  
Ex: 02.2  
Ordem: 03 (levar TCE)  
Nº Fls: 121



# Câmara Municipal de Montes Claros

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

**AUTOR:**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**ASSUNTO:**

Prestação de Contas do Município de Montes Claros Relativas ao Exercício Financeiro de 2013.

Entrada em 14/04/2015  
Comissão Especial

**MOVIMENTO**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Montes Claros, 29 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Assunto: Notificação Prestação de Contas ano 2013


OFÍCIO Nº GP- 231/2015

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção à notificação em epígrafe, vimos por meio deste apresentar Manifestação a ser encaminhada para Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas relativa a prestação de contas do Município de Montes Claros, exercício financeiro 2013, nos seguintes termos:

Nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por unanimidade de seus Conselheiros, as contas anuais do Município de Montes Claros foram aprovadas sem ressalva, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

Portanto, aguardamos confiante que após análise da referida Comissão, seja expedida Resolução, pela aprovação das contas anuais do Município de Montes Claros, referente ao exercício financeiro 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal



PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
29 / 05 / 2015	
HORAS 15:00	
ABBI	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo  
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435  
Tel.: (31)3348-2111



*AS COMISSOES  
19:04-15  
M.M.T.*

**Ofício nº: 5508/2015**  
**Processo nº: 913.080**

Belo Horizonte, 31 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros  
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Centro  
39400-466 – Montes Claros – MG

Excelentíssimo Senhor,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa e Notas Taquigráficas que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

Gabrielle G. de O. Rezende  
Coordenadora

MRB

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesso: [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br).  
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
EXERCÍCIO: 2013  
PROCESSO: 913080

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros exercício de 2013, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls.117 a 370), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Conselheiro Relator (fl. 111) .

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls.04 a 109), sintetizadas na fl.09 efetuamos o presente reexame (fls.373 a 374), nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que foi desconsiderada a irregularidade em relação aos créditos especiais abertos sem cobertura legal, razão pela qual propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

5ª CFM, em 16 de setembro de 2014

*Bernadete Maria Silveira*  
Bernadete Maria Silveira  
Analista de Controle Externo  
TC – 1560-9

Exercício: 2013  
Município: MONTES CLAROS

Processo Número: 913080



## II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 4.580  
Receita e Despesa Orçada: R\$ 695.795.400,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS		Apurado
1.1 - Créditos Suplementares		
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$	208.738.620,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$	0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$	208.738.620,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$	174.980.683,97
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$	174.980.683,97
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$	0,00
1.2 - Créditos Especiais		
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$	27.589.924,94
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$	54.023.911,13
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$	54.023.911,13
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$	26.433.986,19

Conforme demonstrado no subitem 1.2, o município procedeu à abertura de créditos Especiais no valor de R\$26.433.986,19 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

1.3 - Créditos Disponíveis		
Créditos Autorizados	R\$	695.795.400,00
Despesa Empenhada	R\$	593.939.788,93
Despesa Excedente	R\$	0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos  
Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

### Análise

Apontamento(fl.05): O Município procedeu à abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 26.433.986,19 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art.42 da Lei 4320/64.

Defesa(fl.117/124): A defesa alega em síntese que " os referidos créditos tidos como especiais na verdade referem-se a créditos remanejados. Não há como determinar tais ações no orçamento como sendo créditos especiais uma vez que todas as dotações orçamentárias já existiam previamente, o que ocorreu foi seu remanejamento para outras secretarias permanecendo as unidades transpostas com sua base de programação. No

Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS



caso específico do Município de Montes Claros, houve a alteração do gestor responsável pelos atos e fatos que viriam a ocorrer, entretanto, as dotações originais foram empregadas integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional, a estrutura programática e o saldo existente na data. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária foi realizada por outra secretaria. Ocorre que o sistema contábil utilizado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros não tem planejado em sua estrutura o remodelamento das unidades orçamentárias sem a demonstração de um possível crédito especial. Ou seja, foram remanejadas estruturas administrativas, mas a configuração do sistema somente permitiu tal movimentação como sendo a criação de uma nova estrutura e não o remodelamento. Importante também salientarmos que o Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/Prestação de Contas Anual-SIACE/PCA, disponibilizado pelo próprio Tribunal de Contas, não prevê em todo o seu arcabouço de demonstrações das movimentações contábeis a opção para informação das modalidades de remanejamentos, transposições e transferências. Tal fato inviabiliza até mesmo a modificação do banco de dados do SIACE/PCA 2013 em razão de que alterar as informações descritas nos créditos especiais e realocando tais valores como sendo suplementares, além de ser contrário aos dados constantes no sistema de contabilidade do município, ensejaria em possível irregularidade de realização de tais créditos (suplementares) sem autorização de saldo". Alega também que "os fatos ocorridos no exercício de 2013 foram a repetição de um procedimento praticado anteriormente pelo Poder Público do Município de Montes Claros no exercício de 2009, sem que houvesse sido apresentado pelo Tribunal de Contas o apontamento de pretensa irregularidade. A defesa transcreve ainda, fl.119, entendimento do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Dr. José Ribamar Caldas Furtado, em artigo publicado no Portal JUS NAVIGANDI sobre a diferenciação entre os termos remanejamento, transposições e transferências. Foram anexados os balancetes que demonstram os saldos das rubricas orçamentárias em 30 de setembro das Secretarias que foram redimensionadas e os balancetes em 01 de outubro com a nova composição das unidades orçamentárias e os mesmos saldos e ações programáticas.

Análise: Primeiramente, esclarece-se que, em caso de remanejamento de dotações, o sistema hoje adotado para análise por esta corte de contas, SIACE/PCA, não exige que o município discrimine no "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior" os decretos relacionados aos remanejamentos como se fossem abertura de créditos adicionais., basta o setor responsável pela contabilidade evidenciar no campo das observações a relação dos decretos que demonstraria os referidos remanejamentos.

Após análise da documentação e das razões apresentadas pela defesa, conclui-se tratar-se de um erro formal, razão pela qual desconsidera-se o apontamento.

Recomenda-se que a Prefeitura Municipal de Montes Claros faça uma adaptação no seu sistema de contabilidade para que possa ter um controle correto dos remanejamentos e que nas futuras prestações de contas não sejam informados como Créditos Especiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

**913080, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Prefeitura de Montes Claros, 2013.**

Parte(s): Ruy Adriano Borges Muniz

Procurador(es) constituído(s): Sérgio Bassi Gomes – CRC/MG 20704, Marcelo Souza Teixeira – OAB/MG 120730, Carlos Henrique Nascimento Santana – OAB/MG 121263, Fernanda Maia – OAB/MG 106605, Marilda Marlei Barbosa Oliveira e Silva – OAB/MG 65417 e Cláudio Silva Versiani – OAB/MG 77362

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura Silva

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

Sessão: 04/11/2014

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fundamento no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008, c/c inciso I do art. 240 da Resolução TC n. 12/2008, com as observações e recomendações constantes da fundamentação. 2) Determina-se o arquivamento dos autos após cumpridas as disposições regimentais e findos os procedimentos previstos. 3) Decisão unânime.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

(conforme arquivo constante do SGAP)

**31ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara, realizada no dia 04/11/2014**

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

**PROCESSO: 913.080**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO: MONTES CLAROS**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

### I – RELATÓRIO

Cuidam os autos da prestação de contas do **Sr. Ruy Adriano Borges Muniz**, Prefeito do Município de Montes Claros, relativa ao exercício financeiro de 2013.

Na análise técnica, acompanhada da documentação instrutória, fls. 4 a 110, foram constatadas ocorrências que ensejaram a abertura de vista ao referido gestor, o qual se manifestou às fls. 117 a 370, tendo a Unidade Técnica procedido ao exame da defesa, às fls. 372 a 375, concluindo pela aplicação do disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008.

O Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 376 a 381, opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Orgânica desta Corte, sem prejuízo das recomendações sugeridas.

É o relatório, no essencial.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos sob a ótica da Resolução TC nº 04, de 2009, e observados os termos da Ordem de Serviço nº 04, de 2014, manifesto-me conforme a seguir.

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### CRÉDITOS ESPECIAIS SEM COBERTURA LEGAL

A Unidade Técnica apontou, à fl. 5, que o município procedeu à abertura de créditos especiais, no valor de R\$26.433.986,19, sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

Consoante o estudo técnico inicial, não foi acatada a Lei Complementar Municipal nº 40, de 2012 (fls. 14 a 42), indicada como autorizativa de um crédito especial no valor então contestado (fl. 11), porquanto o referido diploma legal dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Município de Montes Claros, nela não constando a autorização para abertura de créditos especiais.

Relativamente à execução orçamentária, foi constatada a autorização contida no art. 36 da citada lei complementar, que dispõe:

Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, das dotações ou saldos orçamentários de um órgão ou de uma unidade orçamentária para outra, especialmente de unidades ou órgãos extintos, modificados e/ou transformados em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



decorrência desta lei, cujos valores não serão considerados para fins de limite de suplementação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segundo o estudo técnico, a lei indicada não se refere, em momento algum, à autorização para abertura de créditos especiais consignados nos Decretos nº 2992 e nº 3071 (fls. 43 a 45 e 46 a 65, respectivamente), totalizando o valor de R\$26.433.986,19, atinente à irregularidade apontada.

O exame inicial registrou, por outro lado, que o Balanço Orçamentário enviado (fl. 66) demonstra, a título de créditos especiais fixados, o valor de R\$59.420.886,35, que diverge do valor de R\$54.023.911,13, informado no quadro de leis (fls. 11 a 13).

O defendente alegou que os créditos questionados, tidos como especiais, na verdade se referem a créditos remanejados, não tendo como determinar que tais ações no orçamento sejam denominadas “créditos especiais”, uma vez que todas as dotações orçamentárias já existiam, tendo ocorrido o seu remanejamento para outras secretarias, permanecendo as unidades transpostas com sua base de programação.

Ponderou que, nos atos lavrados, as dotações originais foram empregadas integralmente na consecução do objetivo previsto no programa de trabalho pertinente, respeitados fielmente a classificação funcional, a estrutura programática e o saldo existente na data. A única diferença é que a execução foi realizada por outra secretaria.

Revelou que o sistema contábil da Prefeitura não tem planejado, em sua estrutura, o remodelamento das unidades orçamentárias. Assim, embora reformulada a estrutura administrativa, a configuração do sistema somente permitiu a movimentação de verbas, entendendo como novas as unidades criadas, e o conseqüente remanejamento de dotações como crédito especial.

Salientou que o SIACE/PCA não prevê opção para informações quanto aos atos relativos às modalidades de remanejamentos, transposições e transferências, inviabilizando, por outro lado, a realocação de tais valores para os “créditos suplementares”, procedimento que ensejaria possível irregularidade de tais suplementações.

Alegou, também, que os fatos ocorridos em 2013 consistiram em repetição dos que ocorreram em 2009, sem que o Tribunal apontasse a pretensa irregularidade. Na ocasião, os procedimentos análogos foram fundamentados pela edição da Lei Municipal Complementar nº 16, de 2009, cujo art. 42 tem redação idêntica ao do art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 40, de 2012.

O defendente reportou-se ao posicionamento do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Dr. José de Ribamar Caldas Furtado, em artigo publicado no Portal “*JUS NAVIGANDI*”, no qual define e diferencia os termos remanejamento, transposição e transferência, em matéria orçamentária, cujo excerto transcreveu:

- a) remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros. Entretanto, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa;

b) transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo dessa maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de uma atividade nova.

Para comprovar suas alegações, o defendente promoveu a juntada, às fls. 163 a 370, dos balancetes que demonstram os saldos das rubricas orçamentárias, em 30 de setembro de 2013, das secretarias que foram redimensionadas. Anexou, também, os balancetes, em 1º de Outubro de 2013, com a nova composição das unidades orçamentárias, mas mantendo as ações programáticas e os respectivos saldos.

Relativamente à divergência de valores apontada a título de Créditos Especiais Fixados, decorrente do confronto do “Balanco Orçamentário” com o “Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do Exercício Anterior”, o defendente não se pronunciou.

No exame da defesa, a Unidade Técnica esclareceu, preliminarmente, que, nos casos de remanejamento de dotações, o SIACE/PCA não exige que o Município discrimine, no “Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do Exercício Anterior”, os decretos por meio dos quais são feitos os remanejamentos, como se fossem tratados como abertura de créditos adicionais. Orientou que, para efeito de demonstração, bastaria que o Setor Contábil evidenciasse, no campo das observações, a relação dos decretos que se referissem aos atos de remanejamentos.

Ao analisar a documentação e as razões apresentadas pela defesa, a Unidade Técnica admitiu tratar-se de erros formais os procedimentos adotados no âmbito da Prefeitura, opinando pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



desconsideração do apontamento inicial, entendendo que cabe recomendação ao Município para aperfeiçoamento do controle sobre os remanejamentos e correta informação ao SIACE/PCA quanto aos créditos especiais.

Preliminarmente, verifico que a Unidade Técnica manteve, à fl. 373, o apontamento de falta de cobertura legal para os créditos especiais demonstrados, embora o tenha desconsiderado na análise da defesa, admitindo que, em face da documentação e razões apresentadas, a ocorrência derivou de erro na formalização das demonstrações.

De fato, não houve, por parte do defendente, a iniciativa de promover os devidos ajustes nos demonstrativos apresentados, mormente no Balanço Orçamentário e no Quadro de Leis e Créditos. Não obstante, compartilho do entendimento técnico manifestado, considerando, também, que as impropriedades evidenciadas não têm o condão de macular toda a prestação de contas apresentada, haja vista que o Município possuía autorização legal para promover os remanejamentos decorrentes da reestruturação administrativa.

Quanto à divergência decorrente do confronto do Balanço Orçamentário com o Quadro de Créditos, relativamente ao montante dos créditos especiais autorizados, informados no primeiro como sendo de R\$59.420.886,35 e no segundo por R\$ 54.023.911,13, constato, em consulta ao SICOM-Sistema de Contas do Município, ora disponibilizado pelo Tribunal, que, no elenco das leis autorizativas, ali demonstrado, não há registro, no exercício de 2013, da edição de qualquer lei, individualmente ou em conjunto com outras, que autorizasse a abertura de créditos especiais, além daqueles computados na prestação de contas apresentada, e que justificasse o valor da divergência de R\$5.396.975,22, então apontada.

Contudo, a divergência não resultou na execução de créditos especiais sem lei, haja vista que o total de créditos especiais efetivamente autorizados e apurados por meio da análise das leis e informações remetidas pelo gestor foi de R\$54.023.911,13, dos quais teriam sido executados R\$52.851.094,05, dentro, portanto, dos limites legais.

Em face do exposto, recomendo ao atual gestor que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal e a rigorosa fidelidade aos atos e fatos contábeis na transmissão de dados aos sistemas informatizados de prestação de contas.

#### DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Por oportuno, insta ressaltar que outras ocorrências estão a merecer melhor atenção do gestor municipal, por serem indicativas de que o planejamento governamental foi pouco eficiente. O orçamento hoje é considerado importante e indispensável instrumento de planejamento e de implementação das ações governamentais. A nova concepção do orçamento-programa está prevista na Constituição da República, que prescreve rigoroso sistema de planejamento da atuação governamental, ao determinar que leis de iniciativa do Poder Executivo estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais (art. 165).

Desprezar as normas pertinentes à elaboração do orçamento significa reconhecer que deixou ele de ser uma conjunção de objetivos comuns entre o Executivo e o Legislativo, para se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



tornar peça de ficção ou instrumento de vontade preponderante do administrador público, tornando-se despicienda, então, a limitação legislativa para abertura de créditos.

Nesse contexto, a fixação na LOA de margem de realocação da ordem de **30%** dos créditos autorizados no orçamento é forte indicativo de deficiente planejamento governamental empreendido pelo chefe do Poder Executivo de **Montes Claros**, a quem incumbe, por meio do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, compatibilizar adequadamente as metas físicas e financeiras para a correta elaboração da lei de meios.

Assim, recomendo ao **chefe do Poder Executivo** adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução.

Recomendo, ainda, ao **responsável pelo Controle Interno** o necessário acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos, conforme prescreve o inciso I do art. 74 da Constituição da República.

#### DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Do exame da Unidade Técnica, ressei que foram cumpridos:

- a) os índices constitucionais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (**26,77%**) e às Ações e Serviços Públicos de Saúde (**18,04%**), apurados após os ajustes promovidos pela Unidade Técnica, conforme explicitado às fls. 95 e 96 (ensino) e fls. 102 e 103 (saúde);
- b) o limite de 5,00%, definido no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (**4,39%**);
- c) os limites percentuais estabelecidos para as despesas com pessoal, no inciso III do art. 19 e nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo sido aplicados **40,07%**, **38,44%**, e **1,63%** da receita base de cálculo, no Município e nos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, apurados após os ajustes promovidos pela Unidade Técnica, conforme explicitado às fls. 108 e 109.

Registro, por oportuno, que todos os percentuais acima destacados poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas, por meio das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Recomendo ao **atual gestor** que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao SIACE/PCA.



### III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102, de 2008, c/c o inciso I do art. 240 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), voto pela emissão de parecer prévio pela **aprovação** das contas anuais prestadas pelo **Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito do Município de Montes Claros, no exercício financeiro de 2013**, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.

Registro que deixei de responsabilizar o prestador pela abertura de créditos sem cobertura legal, porquanto os documentos e argumentos apresentados comprovaram que se tratava de remanejamentos decorrentes de reestruturação administrativa, devidamente autorizados em lei, muito embora não tenham sido ajustados o “Balanço Orçamentário” e o “Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do Exercício Anterior”, permitindo concluir que houve equívoco no preenchimento de tais demonstrativos, por ocasião da remessa dos dados por meio do SIACE/PCA, e que não houve intenção deliberada de burlar as normas de finanças públicas.

Recomendo **ao atual gestor** que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em análise, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade. **E, ainda**, que determine ao responsável pelo **Serviço Municipal de Contabilidade** a cabal observância às instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao município de informações ao SIACE/PCA, e rigorosa fidelidade aos atos e fatos contábeis na transmissão de dados aos sistemas informatizados de prestação de contas.

**E mais**, que promova adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, devendo ser compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução.

Ao responsável pelo **Órgão de Controle Interno**, recomendo o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Registro que a manifestação deste Colegiado na forma de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, determino que os autos sejam encaminhados diretamente ao arquivo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA.)

RAC/CI

**CERTIDÃO**

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 23/01/15 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 23/01/15

Hamilton Torres  
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTAS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMEN-  
TAMENTO TOMADA DE CONTAS  
EM 14 DE ABRIL DE 2015  
  
PRESIDENTE

## Dados Cadastrais

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 10:28:12

## DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO

Exercício: 2013  
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 22.678.874/0001-35  
Endereço: Avenida Cula Mangabeira nº211 Centro  
CEP: 39.401-001  
Telefone: (38) 3229-3088 Fax:  
e-mail: [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

## RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ  
Cargo: Prefeito Período: 01/01/2013 a data atual  
CPF: 464.189.546-53 Identidade: M1490944  
Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM COSTA,523 CENTRO  
Município: MONTES CLAROS  
CEP: 39.400-000  
Telefone: (38) 3229-3000 Fax:  
e-mail: [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

## ORDENADORES DE DESPESAS PRINCIPAIS

Nome: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ  
Cargo: Prefeito Período: 01/01/2013 a data atual  
CPF: 464.189.546-53 Identidade: M1490944  
Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM COSTA,523 CENTRO  
Município: MONTES CLAROS  
CEP: 39.400-000  
Telefone: (38) 3229-3000 Fax:  
e-mail: [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

## ORDENADORES DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO

Nome: ADAO AFONSO LIMA PACHECO  
Área de Atuação: FINANÇAS Período: 01/01/2013 a 31/12/2013  
CPF: 105.493.906-34 Identidade: M1161976  
Endereço: RUA TUPINIQUINS, 145 - MELO  
Município: MONTES CLAROS  
CEP: 39.400-000  
Telefone: (38) 3221-2780 Fax:  
e-mail: [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

## RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE

Nome: SANDRO LOBO ARAUJO  
CRC: 63.536 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



## Dados Cadastrais

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:28:42

**CPF:** 623.727.776-53 **Identidade:** M5125401  
**Endereço:** RUA SAO LAZARO 34 TODO OS SANTOS  
**Município:** MONTES CLAROS  
**CEP:** 39.401-786  
**Telefone:** (38) 3229-3142 **Fax:** (38) 3229-3088  
**e-mail:** [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

### RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

**Nome:** RAIMUNDO RODRIGUES AVELAR **Período:** 01/01/2013 a 31/12/2013

**CPF:** 009.615.586-87 **Identidade:** MG13054058

**Endereço:** RUA SAO PEDRO, 831 TODOS OS SANTOS

**Município:** MONTES CLAROS

**CEP:** 39.400-123

**Telefone:** (38) 3229-3000 **Fax:**

**e-mail:** [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

### GESTOR DO FUNDEB

**Nome:** SUELI DOS REIS NOBRE FERREIRA

**Cargo:** Gestor do Fundeb **Período:** 01/01/2013 a 31/12/2013

**CPF:** 543.642.136-91 **Identidade:** M582134

**Endereço:** RUA SAO JOAO, 265 TODOS OS SANTOS

**Município:** MONTES CLAROS

**CEP:** 39.400-000

**Telefone:** (38) 3229-3000 **Fax:**

**e-mail:** [contabilidade.pmmoc@gmail.com](mailto:contabilidade.pmmoc@gmail.com)

**REGIME PREVIDENCIÁRIO - Previdência que ampara os servidores municipais**

INSS

PRÓPRIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MONTES CLAROS (Autarquia)



Exercício: 2013  
Município: MONTES CLAROS

Processo Número: 913080/14

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

### I - Informações Preliminares

#### 1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:

SANDRO LOBO ARAUJO

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:

RAIMUNDO RODRIGUES AVELAR

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:

Regularidade das contas

#### 2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

As contas da(s) Entidade(s) foram consolidadas com as contas do Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001.

Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS



**II - Créditos Orçamentários e Adicionais**

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 4.580 *Fl 10*  
 Receita e Despesa Orçada: R\$ 695.795.400,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 208.738.620,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 208.738.620,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 174.980.683,97
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 174.980.683,97
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 27.589.924,94
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 54.023.911,13
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 54.023.911,13
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 26.433.986,19

Conforme demonstrado no subitem 1.2, o município procedeu à abertura de créditos Especiais no valor de R\$26.433.986,19 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

1.3 - Créditos Disponíveis	
Créditos Autorizados	R\$ 695.795.400,00
Despesa Empenhada	R\$ 593.939.788,93
Despesa Excedente	R\$ 0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

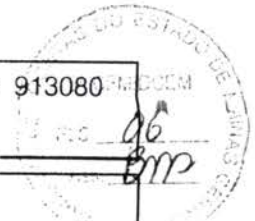
**Análise**

Desconsiderou-se em nossa análise a Lei nº40 de 28/12/2012 para abertura de Créditos Especiais uma vez que a referida Lei Complementar dispõe sobre a organização e estrutura da administração pública do município de Montes Claros, não constando nesta autorização para abertura dos referidos Créditos Especiais. Constatou-se no art.36 da referida Lei (fl.40), autorização para criar e remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, das dotações ou saldos orçamentários de um órgão ou de uma unidade orçamentária para outra, especialmente de unidades ou órgãos extintos, modificados e/ou transformados em decorrência desta lei, cujos valores não serão considerados para fins de limite de "suplementação". Em momento algum a Lei se refere a Créditos Especiais(fl.14/65). O Balanço Orçamentário enviado (fl.66) informa como Créditos Especiais Fixados o valor de R\$ 59.420.886,35, diferente do informado no quadro de Leis (fls12) de R\$ 54.023.911,13.

Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS



**III - Repasse à Câmara Municipal** Fls 67/71

Valor do repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo			R\$ 11.864.273,71
Valor das despesas com inativos e pensionistas da Câmara Municipal			R\$ 343.377,71
Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)			R\$ 262.196.260,39
Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)	5%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R\$ 13.109.813,02
Percentual do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	4,39%	Valor do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	R\$ 11.520.896,00

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

**Análise:**

**IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Receita de Impostos e Transferências (art.212-CR/88)		R\$	263.061.965,13
Aplicação devida (art.212-CR/88)	(25,00%)	R\$	65.765.491,28
Aplicação Apresentada	(27,45%)	R\$	72.208.169,87
Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012	(26,77%)	R\$	70.418.620,12

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,77 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 92/98



Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS

**V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)	R\$	263.061.965,13
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%) R\$	39.459.294,77
Aplicação Apresentada	(18,17%) R\$	47.791.419,97
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(18,04%) R\$	47.457.147,08

Foi aplicado o percentual de 18,04 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls. 99/105

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (caput do art. 25 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012).

Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS



**VI - Demonstrativo do Dispendio com Pessoal** *Fls 106/109*

**Percentuais Monetários de Aplicação**

**A) Município**

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	566.224.957,50
Dispendio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(40,07%) R\$	226.888.795,86
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

**B) Executivo**

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	566.224.957,50
Dispendio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(38,44%) R\$	217.675.564,55
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

**C) Legislativo**

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	566.224.957,50
Dispendio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(1,63%) R\$	9.213.231,31
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 40,07%, 38,44% e 1,63%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

**Análise:**

Foi deduzido da Receita Corrente do Município o valor de R\$ 99.432,79 referente a Receita de Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa do RPPS, passando a receita corrente líquida-base de cálculo do anexo IV de R\$ 566.324.390,29 para R\$ 566.224.957,50. Entretanto, o valor excluído não causou impacto no limite percentual constitucionalmente permitido.

Exercício: 2013

Processo Número: 913080

Município: MONTES CLAROS



**VII - Conclusão da Análise**

-O município procedeu à abertura de créditos Especiais no valor de R\$26.433.986,19 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64. Fl. 05

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/5ªCFM, em 21/07/2014  
Bernadete Maria Silveira

**Nome:** Bernadete Maria Silveira

**Cargo / TC:** Analista de Controle Externo / 1560-9

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Lei Orçamentária

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:28:56



Lei Orçamentária Anual do Município Nº 4.580

Data da Lei: 20/12/2012

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2013

Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 695.795.400,00

(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)

### Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	667.116.000,00	Despesas Correntes	568.943.145,00
Receitas de Capital	71.068.000,00	Despesas de Capital	123.713.255,00
Dedução das Receitas	(42.388.600,00)	Reserva de Contingência	500.000,00
		Reserva Orçamentária do RPPS	2.639.000,00
<b>Total</b>	<b>695.795.400,00</b>	<b>Total</b>	<b>695.795.400,00</b>

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 4 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 30% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

## Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:28:51

Outras Leis			
Lei N.º	Data	Valor	
40	28/12/2012	26.433.986,19	
4591	11/04/2013	3.019.348,99	
4603	29/05/2013	18.000.042,55	
4604	29/05/2013	5.286.533,40	
4621	16/07/2013	500.000,00	
4643	13/09/2013	200.000,00	
4646	18/09/2013	540.000,00	
4674	27/11/2013	44.000,00	
		<b>Soma:</b>	<b>54.023.911,13</b>

Créditos Suplementares					
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
4.580	3002	30/01/2013	17.680.700,00	Anulação de dotação	
	3011	22/03/2013	9.996.532,90	Anulação de dotação	
	3023	02/05/2013	42.412.700,00	Anulação de dotação	
	3043	28/06/2013	12.483.000,00	Anulação de dotação	
	3076	01/09/2013	38.625.502,22	Anulação de dotação	
	3099	01/10/2013	21.601.000,00	Anulação de dotação	
	3120	01/11/2013	32.181.248,85	Anulação de dotação	
			<b>Soma:</b>	<b>174.980.683,97</b>	

Créditos Especiais					
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
40	2992	22/01/2013	758.966,00	Anulação de dotação	✓ fls. 45 a 45
	3071	01/10/2013	25.675.020,19	Anulação de dotação	✓ fls. 45 a 45
			<b>Soma:</b>	<b>26.433.986,19</b>	

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
4591 ✓	3020	24/04/2013	3.019.348,99	Anulação de dotação	
			<b>Soma:</b>	<b>3.019.348,99</b>	

**Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,  
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior**

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:28:51

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
4603	3030	06/06/2013	18.000.042,55	Anulação de dotação	
			Soma: <u>18.000.042,55</u>		
4604	3031	06/06/2013	5.286.533,40	Anulação de dotação	
			Soma: <u>5.286.533,40</u>		
4621	3053	07/08/2013	500.000,00	Anulação de dotação	
			Soma: <u>500.000,00</u>		
4643	3073	24/09/2013	200.000,00	Anulação de dotação	
			Soma: <u>200.000,00</u>		
4646	3083	15/10/2013	540.000,00	Anulação de dotação	
			Soma: <u>540.000,00</u>		
4674	3114	05/12/2013	44.000,00	Anulação de dotação	
			Soma: <u>44.000,00</u>		

Totais por Tipo de Crédito (Leis)	Valor
Crédito Suplementar	0,00
Crédito Especial	54.023.911,13
<b>Total</b>	<b>54.023.911,13</b>

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)



**Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,  
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior**

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:28:51

	Superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Operações de crédito	Anulação de dotação	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	174.980.683,97	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	54.023.911,13	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>229.004.595,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012  
5ª CPM/2012  
FLS. 14  
Bm

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

### **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 1º** – O Poder Executivo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e seus Adjuntos, Procuradores e Consultor Jurídico, Conselheiros, Diretores, Controlador Geral, Administradores Regionais, Assesores de Gestão, Assesores, Gerentes e Coordenadores e demais ocupantes de cargos da estrutura orgânica do Município, especialmente os servidores e todos aqueles investidos em funções públicas no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 2º** – O Prefeito e seus auxiliares exercem as suas atribuições legais por meio dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública do Município.

**Art. 3º** – A Administração Pública Municipal orienta-se pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e tem por objetivo o estabelecimento de políticas que visem à melhoria dos indicadores sociais, dos níveis de bem-estar da população e ao desenvolvimento socioeconômico do Município, conjugado com a manutenção do equilíbrio nas contas públicas e da responsabilidade fiscal.

Parágrafo único – No âmbito da Administração Pública Municipal, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência dos respectivos gestores, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais, bem como os critérios técnico-institucionais aplicáveis.





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

SECRETARIA DE ESTADÍSTICA  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS  
15  
Bm

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 4º.** – A Administração Pública no âmbito do Poder Executivo tem a seguinte estrutura orgânica:

#### I - Administração direta:

- a) Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- b) Procuradoria Geral;
- c) Controladoria Geral;
- d) Assessoria de Gestão;
- e) Coordenadoria de Defesa Civil;
- f) Assessoria de Comunicação;
- g) Secretarias Municipais;
- h) órgãos colegiados;
- i) órgãos equivalentes.

#### II - Administração indireta:

- a) empresas públicas;
- b) autarquias.

**Art. 5º** – Os órgãos e as entidades relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica e vinculação.

§ 1º. – Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **subordinação administrativa**, a relação hierárquica direta de Secretarias e órgãos autônomos com o Prefeito Municipal, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;

II – **subordinação técnica**, a relação hierárquica das unidades seccionais e setoriais, bem como das entidades integrantes da Administração Pública Municipal, com as unidades integrantes dos sistemas centrais, no que se refere à normatização e à orientação técnica;

III – **vinculação**, a relação de entidade da administração indireta com a Secretaria Municipal responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados.

§ 2º – É admitida a subordinação técnica entre unidades administrativas internas de órgãos e entidades, independentemente da existência de relação de subordinação hierárquica.





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



§ 3º – Os órgãos colegiados, no exercício de suas atribuições legais, atuarão de forma integrada com a Secretaria Municipal à qual estejam subordinados e/ou vinculados e sujeitam-se às diretrizes do Governo Municipal e das políticas públicas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo.

**Art. 6º** – A organização administrativa do Município é constituída pelos seguintes níveis hierárquicos:

- a) 1º nível: Secretaria ou equivalente;
- b) 2º nível: Secretaria Adjunta ou equivalente;
- c) 3º nível: Diretoria ou equivalente;
- d) 4º nível: Gerência ou equivalente; correspondente às antigas divisões na estrutura administrativa anterior;
- e) 5º nível: Coordenadoria ou equivalente; correspondente às antigas seções na estrutura administrativa anterior.

§ 1º – A equivalência referida no *caput* deste artigo, bem como nas demais disposições desta lei, implica a igualdade de vencimento básico ou subsídio para o titular do cargo equivalente, assim como para os demais fins legais.

§ 2º - Na estrutura organizacional das secretarias e dos demais órgãos da administração, constantes do artigo 7º desta lei, poderão ser utilizados de três a cinco níveis hierárquicos

**Art. 7º** – A Administração direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I – Secretarias Municipais de:

- a) Administração Regional e Articulação Política;
- b) Desenvolvimento Social;
- c) Educação;
- d) Esporte, Juventude e Cultura;
- e) Finanças;
- f) Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- g) Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- h) Planejamento e Gestão;
- i) Saúde;

II – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria Geral;

IV – Controladoria Geral;

V – Assessoria de Gestão;

VI – Assessoria de Comunicação;

VII – Assessoria Especial de Gabinete;

VIII – Coordenadoria de Defesa Civil;

IX – Secretarias Adjuntas;

X – Assessorias;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



- XI – Diretorias;
- XII – Gerências e equivalentes;
- XIII – Coordenadorias e equivalentes;
- XIV – órgãos colegiados consultivos, deliberativos, de assessoramento e de controle social:
  - a) Conselho Consultivo de Políticas Públicas de Desenvolvimento do Município de Montes Claros;
  - b) Comitê Municipal de Gestão;
  - c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
  - d) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
  - e) Conselho Municipal Anti-drogas – COMAD;
  - f) Conselho Municipal da Pessoa Deficiente;
  - g) Conselho Municipal da Saúde – CMS;
  - h) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
  - i) Conselho Municipal de Assistência Social;
  - j) Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
  - k) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - l) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
  - m) Conselho Municipal de Educação – CME;
  - n) Conselho Municipal de Política Urbana;
  - o) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
  - p) Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
  - q) Conselho Municipal do Idoso – CMI;
  - r) Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Montes Claros – COMPHAC;
  - s) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
  - t) Conselhos Tutelares;
  - u) Conselho Municipal da Igualdade Racial;
  - v) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
  - x) Conselho Municipal da Juventude;
  - y) Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
  - z) Conselho Municipal de Resíduos Sólidos – CMRS;
  - a.2) Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGIM;
  - b.2) Conselho Municipal para Proteção à vida Animal;
  - c.2) outros conselhos que vierem a ser criados.

§ 1º. – A Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral equivalem a Secretaria, para os fins do art. 6º. Alínea “a” desta Lei.

§ 2º. – A Consultoria Jurídica, a Procuradoria Adjunta do Contencioso, a Procuradoria Adjunta da Fazenda, a Assessoria de Comunicação, e a Assessoria de Gestão, equivalem a Secretaria Adjunta, para os fins do art. 6º alínea “b” desta Lei.





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



§ 3º – As equivalências das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal não previstas nesta Lei serão estabelecidas em Decreto e os cargos constantes do “Anexo I – Quadro Complementar de Cargos de Provimento em Comissão” cuja equivalência não tenha sido prevista, poderão ser subdivididos em níveis e terão suas equivalências também estabelecidas em Decreto Municipal.

**Art. 8º.** – A Administração indireta do Município compreende:

- I – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB;
- II – Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS;
- III – Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, que passa a denominar-se “Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida – IMD”;
- IV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVMOC;
- V – Superintendência de Administração de Estádios e Estabelecimentos do município de Montes Claros – SUPERMOC.

**Art. 9º.** – As instituições e órgãos da administração indireta são vinculados finalisticamente ao Poder Executivo Municipal, por linha de coordenação, através das Secretarias Municipais responsáveis pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados, compreendidos, entre outros que venham a ser criados, os entes mencionados nos incisos I a V do artigo anterior.

Parágrafo único – As instituições da Administração indireta serão regidas por leis, estatutos e regimentos próprios.

## CAPÍTULO III

### DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS EQUIVALENTES E ASSESSORIAS DIRETAS

#### Seção I Disposições Gerais

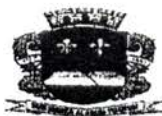
**Art. 10** – As Secretarias e órgãos equivalentes terão suas respectivas estruturas organizacionais, especificação das competências, funções e atribuições de suas unidades definidas em Decretos do Executivo Municipal.

#### Seção II Da Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**Art. 11** – Compete à Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

- I – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal na sua representação política;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

## Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



II – assessorar o prefeito e o vice-prefeito no exercício de seu cargo, especialmente nos assuntos afetos ao gabinete;

III – assessorar em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais;

IV – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal na elaboração de mensagens, memorandos e ofícios;

V – executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Prefeito Municipal;

VI – desempenhar missões específicas atribuídas pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito Municipal;

VII – assessorar na análise política da ação governamental do Município.

VIII – coordenar e executar atividades de cerimonial;

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, a Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, terá em sua estrutura:

1) O Chefe de Gabinete do Prefeito com equivalência definida nos termos do §1 do art. 7º desta lei, que chefeará o órgão, e será subordinado direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal.

II) O Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, subordinado direta e exclusivamente ao Vice-Prefeito, cujo cargo será equivalente ao de Secretário Adjunto para todos os fins legais.

### Seção III Da Assessoria de Gestão

#### Art. 12 – Compete à Assessoria de Gestão:

I – supervisionar e monitorar a execução dos projetos especiais previstos no plano estratégico;

II – assessorar o prefeito em suas ações, municiando-o com dados e informações, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente;

III - fazer interlocução com a área de competência de cada assessor e o segmento social e político pertinente;

IV - executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Prefeito Municipal, no âmbito da competência estabelecida para cada assessor de gestão;

V – captar recursos para execução de obras e serviços municipais;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



VI – atender as demais demandas apresentadas pelo Prefeito Municipal;

§ 1º – O cargo de Assessor de Gestão será o constante do Anexo I desta Lei e será equivalente ao de Secretário Adjunto, para todos os fins legais.

§ 2º – Os Assessores de Gestão juntamente com o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e o Controlador Geral comporão o Comitê Municipal de Gestão.

## Seção IV

### Da Assessoria de Comunicação

#### Art. 13 – Compete à Assessoria de Comunicação:

I – coordenar e executar as atividades de relações públicas e comunicação dirigida;

II – supervisionar as atividades de comunicação administrativa;

III – supervisionar as atividades de informações ao público acerca das ações governamentais;

IV – coordenar a produção de todo o material gráfico e áudio-visual dos órgãos e entidades da administração pública;

V – coordenar ações e campanhas que divulguem a Administração Municipal, a cidade e suas potencialidades em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

VI – coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo.

## Seção V

### Da Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política:

I – planejar, implementar, controlar, coordenar e executar as ações governamentais nas Administrações Regionais;

II – com a colaboração dos Assessores de Gestão, manter contatos com lideranças políticas e parlamentares no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

III – assessorar em assuntos de natureza política e, particularmente, nas relações com a Câmara Municipal;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



IV – desempenhar, com a cooperação dos Assessores de Gestão a articulação política em nível municipal;

V – desenvolver políticas de valorização dos conselhos temáticos e setoriais;

VI – coordenar, controlar e fiscalizar a implementação dos princípios, fundamentos e determinações da ação governamental nas diversas Administrações Regionais no âmbito do Poder Executivo do Município;

VII – coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal, bem como acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo a ser distribuída pelas diversas regionais municipais;

VIII – assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental;

IX – planejar, coordenar, controlar e executar a política de interação com a sociedade civil;

X – coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política terá em sua estrutura 06 (seis) Administrações Regionais, cuja competência, estrutura e abrangência serão definidas por Decreto do Poder Executivo, sendo que o cargo de Administrador Regional terá a equivalência de Diretoria, para todos os fins legais.

## Seção VI Da Procuradoria Geral

**Art. 15** – Compete à Procuradoria Geral:

I – exercer a representação jurídica do Município, em juízo e na esfera administrativa;

II – planejar, coordenar, controlar, executar e/ou delegar os atos relacionados à representação de que trata o inciso anterior;

III – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IV – prestar assessoramento jurídico aos órgãos componentes da Administração Municipal;

V – elaborar, analisar e rever atos administrativos e textos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos da Administração;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



VI – orientar a realização de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, bem como emitir pareceres em recursos e procedimentos sujeitos à deliberação do Prefeito Municipal;

VII – coletar, organizar e manter cadastro de legislação, doutrina e jurisprudência de interesse do Município;

VIII – estabelecer normas e procedimentos de funcionamento da Procuradoria Jurídica, dos demais órgãos dela integrantes e do sistema jurídico do município em geral;

IX – assistir o Prefeito Municipal em assuntos de natureza técnico-legislativa, encaminhando e acompanhando, junto à Câmara Municipal, os projetos e assuntos de interesse do Executivo;

X – coordenar e supervisionar a elaboração de Projetos de Leis, Decretos e atos administrativos;

XI – representar o Município em juízo e na esfera administrativa, em matéria tributária e fiscal, particularmente em relação à cobrança de créditos e defesa dos interesses do Município em ações de natureza tributária e fiscal;

XII – planejar, coordenar, controlar, executar e/ou delegar os atos relacionados à representação de que trata o inciso anterior;

XIII – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Finanças em assuntos inerentes à área tributária e fiscal;

XIV – emitir pareceres em recursos e procedimentos fiscais e tributários sujeitos à deliberação do Prefeito Municipal;

XV – exercer os demais atos pertinentes à sua área de atuação.

**Art. 16** – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, sendo todas as assessorias jurídicas e demais órgãos jurídicos da Administração direta e indireta do Município subordinados à sua supervisão técnico-jurídica, sendo apenas funcional a subordinação a cada um dos órgãos ou entidades de cuja estrutura sejam integrantes.

**Art. 17** – O Procurador Geral do Município será assessorado pelo Consultor Jurídico, pelo Procurador Adjunto de Contencioso, pelo Procurador Adjunto da Fazenda e pelos demais órgãos e assessorias integrantes do sistema jurídico no âmbito municipal e profissionais do corpo técnico.

Parágrafo único – A Procuradoria Jurídica terá um grupo de assessores jurídicos disciplinado em Decreto Municipal, que o regulamentará.

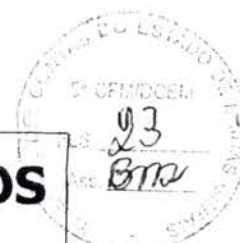




# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



## Seção VII Da Controladoria Geral

**Art. 18** – Compete à Controladoria Geral:

Compete à Controladoria Geral:

I – zelar pelo patrimônio público, a partir das orientações, acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta;

II – buscar a racionalização da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação dos recursos públicos; fiscalizar a elaboração, licitação e gestão dos contratos celebrados pela Administração Municipal;

IV – emitir relatórios sobre as contas e o balanço geral do município;

V – elaborar, apreciar, subsidiar e submeter aos órgãos competentes e ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações no âmbito da gestão orçamentária;

VI – auxiliar na implementação e no cumprimento das normas e regulamentos internos e externos, com o objetivo de garantir a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita e/ou a realização da despesa, o nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações.

VII - fiscalizar juntamente com a Secretaria de Planejamento e Gestão o cumprimento das atribuições dos servidores, bem como de sua conduta funcional, podendo abrir processos administrativos disciplinares e sugerir penalidades, nos termos da legislação vigente;

VIII – examinar comunicações e denúncias recebidas referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, do Poder Executivo Municipal;

IX – propor a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

X – produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, bem como dos concessionários e permissionários de serviços públicos municipais;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



XI – receber, encaminhar e acompanhar até a solução final denúncias, reclamações e sugestões que tenham por objeto:

- a) a correção de erro, omissão ou abuso de agente público municipal;
- b) a prevenção e a correção de ato ou procedimento incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública municipal;
- c) o resguardo dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais;

XII – solicitar a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal as informações e os documentos necessários às atividades da Ouvidoria do Município;

XIII – sugerir medidas legislativas, administrativas e ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XIV – assegurar a universalidade de atendimento aos cidadãos, viabilizando o acesso aos serviços prestados pela Ouvidoria;

XV – promover a transparência pública;

XVI – promover intercâmbio contínuo, com outros órgãos, de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

XVII – acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

XVIII – fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

XIX – contribuir para a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas;

XX – atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;

XXI – promover capacitação e treinamento relacionadas às suas áreas de atuação, bem como coordenar as atividades que exijam ações integradas de inteligência;

XXII – orientar os agentes públicos municipais sobre a ética, a probidade e a moralidade na função pública.

§ 1º. – A Controladoria Geral é o órgão responsável pelo controle interno do Poder Executivo Municipal, com autonomia de gestão, incumbindo-lhe promover, com independência, as medidas cabíveis, inclusive as comunicações ao Ministério Público, Tribunais de Contas e demais órgãos competentes, quanto a irregularidades constatadas.

§ 2º. – A Controladoria Geral terá, em sua estrutura:





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



- I) uma Secretaria Adjunta de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;
- II) a Ouvidoria Geral, chefiada por um Ouvidor Geral, com nível equivalente a Diretoria, a qual deverá manter sigilo, quando solicitado, sobre a identidade do denunciante ou reclamante;
- III) a Corregedoria Geral, chefiada por um Corregedor, com nível equivalente a Diretoria;
- IV) assessoria jurídica.

## Seção VIII Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Art. 19** – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- I – planejar, elaborar, executar e acompanhar programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente e de forma integrada; participar da elaboração e fiscalização das metas de trabalho, fiscalizar a gestão dos contratos e convênios celebrados pela Administração Municipal, gerir os sistemas de informação, planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação e promover a modernização das atividades do Poder Executivo Municipal;
- II – executar a política de desenvolvimento do Município, de forma a implementar o Plano Diretor do Município e a legislação que o complementa;
- III – elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos competentes, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual de investimentos e a proposta orçamentária anual, bem como acompanhar a sua evolução e execução;
- IV – coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos e apoiar o monitoramento da aplicação destes;
- V – coordenar o planejamento, o desenvolvimento e a implementação dos sistemas de informações do Município, definindo as diretrizes de utilização da tecnologia de informação na Administração Pública municipal;
- VI – manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria.
- VII – planejar, coordenar, controlar e executar:
  - a) os programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, inclusive quanto a registros funcionais, pagamento, segurança de trabalho e processo disciplinar;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



- b) as atividades de serviços gerais da Administração Direta;
- c) os sistemas de suprimento e de patrimônio da Administração Direta;
- d) as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
- e) os serviços de recrutamento, seleção, treinamento e demais atividades da administração de pessoal;

VIII – elaborar e gerenciar a aplicação de planos de carreira, bem como propor medidas de aperfeiçoamento das atividades dos servidores;

IX – elaborar, coordenar e executar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e propor programas, cursos e treinamentos de servidores, para efeito de desenvolvimento na carreira;

X – fiscalizar juntamente com a Controladoria Geral o cumprimento das atribuições dos servidores, bem como de sua conduta funcional, nos termos da legislação vigente;

XI – expedir normas de controle e fiscalizar a jornada de trabalho e as atividades dos servidores municipais;

XII – manter arquivo e cadastro atualizados dos servidores, especialmente quanto à situação funcional, dependentes, faltas, licenças, férias e outros registros pertinentes;

XIII – elaborar relatórios de acompanhamento das atividades e promover a avaliação de desempenho dos servidores municipais;

XIV – coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, a lotação setorial dos servidores de acordo com as atribuições dos respectivos cargos, submetendo-a, periodicamente, à apreciação do Prefeito;

XV – deliberar sobre os pedidos de concessão de benefícios, licença, aposentadoria e demais vantagens dos servidores, respeitada, no que for pertinente, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros – PREVMOC;

XVI – emitir parecer em processos de progressão, promoção ou ascensão na carreira e demais assuntos relativos aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município;

XVII – estabelecer normas / critérios de padronização e promover a aquisição, controle, guarda e distribuição dos materiais de consumo utilizados nos serviços da Administração Municipal;

XVIII – promover os procedimentos licitatórios pertinentes para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



XIX – manter atualizado o inventário geral dos bens do Município e propor a alienação de bens inservíveis, nos termos da legislação específica;

§ 1º – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão terá em sua estrutura, uma Secretaria Adjunta de Administração e uma assessoria jurídica.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e sua respectiva assessoria jurídica vinculada à Procuradoria Geral.

## Seção IX Da Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 20** – Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das receitas próprias e de transferências do município, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, efetuando a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;

II – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de administração tributária, bem como deliberar sobre os requerimentos de contribuintes que envolvam as receitas municipais;

III – em articulação com a Procuradoria Geral, propor as medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal e outras de políticas fiscal e tributária, bem como interpretar e aplicar a legislação fiscal pertinente;

IV – acompanhar a execução da política fiscal e tributária, bem como apresentar proposta de previsão de receita tributária e promover o acompanhamento, análise e controle em suas variações globais;

V – promover medidas destinadas a compatibilizar a receita arrecadada com os níveis previstos na programação financeira do Município;

VI – proceder, no âmbito administrativo, o julgamento de processos fiscais;

VII – emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques, cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições legais pertinentes, bem como elaborar balancetes mensais de receitas e despesas e outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil do Município;

VIII – acompanhar as etapas da despesa, emitir empenhos, manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira; classificar as despesas do Município, observadas as normas e princípios estabelecidos na legislação vigente;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



IX – executar as atividades inerentes à fiscalização, previstas no Código Tributário do Município e na legislação correlata.

## Seção X

### Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Art. 21** – Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I – planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de infra-estrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística;

II – manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, federais e internacionais;

III – administrar os cemitérios;

IV – executar a conservação de parques e jardins, a coleta de lixo domiciliar e a limpeza dos logradouros públicos no Município;

V – desempenhar outras atividades correlatas no âmbito da administração pública municipal.

VI – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;

VII – articular com os governos federal, estadual e municipais, para realização de obras públicas de interesse municipal e regional;

VIII – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas e particulares no município;

IX – elaborar e executar planos e programas de conservação, restauração e melhoramento da rede rodoviária municipal;

X – executar a manutenção e conservação dos bens imóveis do município e outros sob sua responsabilidade, no que couber;

XI – implantar a gestão racional da energia elétrica;

XII – melhorar a infraestrutura de telecomunicações e tecnologia da informação;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



XIII – gerenciar e integralizar os projetos tecnológicos referentes à melhoria do cotidiano da sociedade, abrindo um canal direto com a sociedade científica e a população em geral.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura terá, em sua estrutura:

- I) uma Secretaria Adjunta de Obras;
- II) uma Secretaria Adjunta Ciência, Tecnologia e Energia.

## Seção XI Secretaria Municipal de Educação

**Art. 22** – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, elaborar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município, mediante oferecimento da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino especial, prioritariamente, e ensino médio, quando existir esta modalidade;
- II – coordenar, orientar e avaliar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro;
- III – planejar, coordenar, executar e avaliar programas suplementares de assistência ao educando;
- IV – formular, planejar e executar política de capacitação continuada dos servidores da secretaria;
- V – promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
- VI – coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e na manutenção da estrutura física e suprimento material;
- VII – desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;
- VIII – desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
- IX – desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- X – gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
30  
Bmo

XI – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Gestão do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

XII – promover a efetiva implementação no município da educação em tempo integral.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação terá em sua estrutura:

- I) uma Secretaria Adjunta de Educação em Tempo integral;
- II) uma assessoria jurídica.

## Seção XII Da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 23** – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades visando a promover a atenção integral à saúde no âmbito do Município;

II – planejar, coordenar, controlar e executar, nos níveis comunitário, ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas, fisioterapêuticas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária;

III – gerir, executar e auditar os serviços de saúde próprios e/ou contratados/conveniados e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados;

IV – celebrar contratos e convênios com pessoas e entidades prestadoras de serviços privados de saúde;

V – coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;

VI – elaborar e manter atualizado o plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;

VII – participar, conjuntamente com as Secretarias Municipais afins, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;

VIII – compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;

IX – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;

X – administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;

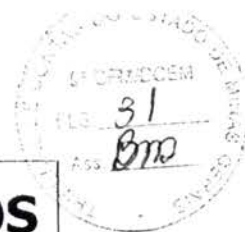




# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



XI – coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XII – desenvolver a implementação dos indicadores de saúde para fomentar as diretrizes e ações da saúde, na promoção da eficiência e eficácia dos serviços prestados, notadamente na promoção da qualidade de vida do homem;

XIII – promover a integração das ações de atenção à saúde, no âmbito do Município, com a perspectiva de garantir os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV – desenvolver as ações relativas à área de saúde no âmbito do Município e outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

XV – manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde terá em sua estrutura:

I) uma Secretaria Adjunta de Atenção Básica;

II) uma Assessoria Executiva;

III – uma Assessoria Jurídica.

## Seção XIII

### Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

**Art. 24** – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente:

I – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com:

a) o fomento à agricultura, pecuária e agroindústria, articulando-as com as políticas regionais, estaduais e federais correlatas;

b) o funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

c) a política municipal de abastecimento e combate à fome, mediante medidas distributivas e pedagógicas pertinentes;

II – prestar assistência a pequenos e médios produtores rurais, bem como fomentar a agricultura familiar em sintonia os programas e projetos das esferas Estadual e Federal para o desenvolvimento dos pequenos e médios produtores e da agricultura familiar no município;

III – exercer a formulação, coordenação e execução de políticas públicas e ações voltadas para o fomento e apoio à agricultura familiar;

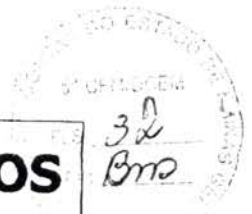




# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

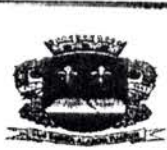
Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



- IV – organizar, controlar e fiscalizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
- V – coordenar e gerenciar as unidades de abastecimento;
- VI – organizar, coordenar e fiscalizar os programas de feiras livres;
- VII – estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais;
- VIII – coordenar e executar convênios, acordos e contratos relativos a projetos agropecuários e de abastecimento;
- IX – gerenciar os acordos e parcerias celebrados entre o Município e os organismos de fomento da atividade agropecuária e de abastecimento.
- X – manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria;
- XI – planejar, coordenar, executar e avaliar estudos, projetos e atividades de desenvolvimento ambiental, em articulação permanente com órgãos e instituições municipais, estaduais, federais e instituições privadas;
- XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- XIII – normatizar, coordenar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município, inclusive praças e jardins, e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
- XIV – planejar, executar e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;
- XV – preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XVI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- XVII – participar, conjuntamente com as Secretarias Municipais afins, da formulação e implantação das políticas e planos referentes à proteção e preservação do meio ambiente.
- XVIII – formular e coordenar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia e supervisionar sua execução, em sua área de competência, em consonância com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



XIX – promover o desenvolvimento sustentável, com a facilitação de acesso ao conhecimento;

XX – promover o desenvolvimento, através da transformação do conhecimento em inovação, mediada pela articulação com entidades de pesquisa, empresas e a população;

XXI – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com a política de fomento à indústria, comércio, serviços e turismo;

XXII – promover a realização de eventos de interesse da economia municipal e participar de iniciativas promovidas por outros agentes econômicos;

XXIII – promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento econômico sustentável no âmbito do Município;

XXIV – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável terá em sua estrutura:

- I) uma Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;
- II) uma Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- III) uma Secretaria Adjunta de Agropecuária e Abastecimento;
- IV) uma Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar;
- V) uma Assessoria Jurídica.

## Seção XIV

### Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Art. 25** – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – articular, planejar, controlar e implementar as políticas sociais de habitação popular, assistência social, trabalho, renda, segurança alimentar e promoção da cidadania, de forma integrada, intersetorial e regionalizada, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;

II – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de promoção nas áreas de trabalho e geração de renda e de desenvolvimento comunitário;

III – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de assistência social básica e especial;

IV – planejar, coordenar, controlar e executar programas, projetos e atividades de apoio à infância, à adolescência, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais, visando a sua plena integração na sociedade;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



V – coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município;

VI – administrar e gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos vinculados à sua área de atuação.

VIII – planejar, coordenar, controlar e executar:

a) as atividades garantidoras do pleno exercício da cidadania e do respeito aos direitos do cidadão;

b) as atividades de proteção e defesa do consumidor;

c) a proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

d) executar supervisão, acompanhamento e controle das atividades de disciplina, normatização e educação no trânsito urbano e transportes do município.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá em sua estrutura:

I) uma Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

II) uma Assessoria Jurídica.

## Seção XV

### Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

**Art. 26** – Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura:

I – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população;

II – planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de implantação e manutenção de equipamentos destinados à prática de esporte, recreação ou lazer;

III – desenvolver suas competências de forma articulada e/ou conjuntamente com as Secretarias Municipais afins, na formulação e implantação das políticas e planos referentes aos programas voltados para a juventude.

IV – formular, desenvolver e implementar políticas públicas de promoção, valorização social para a juventude;

V - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural, inclusive por meio de medidas promotoras de manifestações artísticas e culturais;

VI - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUS. 35  
Ass. GMD

VII - formular e implementar a política de apoio às entidades culturais privadas e públicas do Município, bem como às manifestações culturais organizadas pela população dos centros urbanos e da zona rural;

VIII - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de arquivos, incluindo as regras cabíveis para garantir o pleno acesso pelo público interessado.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura terá em sua estrutura uma Secretaria Adjunta de Cultura.

## Seção XVI Da Coordenadoria de Defesa Civil

**Art. 27** – Compete à Coordenadoria de Defesa Civil:

- I – coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III – elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais;
- V – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União ou do Estado, na forma da legislação vigente;
- VI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VII – manter o órgão central do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- IX – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- X – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI – promover campanhas públicas e educativas motivando ações relacionadas com a defesa civil;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



XII – implantar programas de treinamento para voluntariado;

XIII – implementar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

XIV – promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Defesa Civil é órgão autônomo ligado ao Prefeito Municipal, com nível equivalente à Diretoria, para todos os fins legais.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 28** – A estrutura organizacional das Secretarias, Secretarias Adjuntas, órgãos equivalentes e dos demais órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal será estabelecida em regulamentação específica, por meio de decretos do Chefe do Poder Executivo do Município.

§ 1º – A regulamentação prevista no *caput* deste artigo, além da estrutura interna, explicitará:

I – quanto às Secretarias, Secretarias Adjuntas e equivalentes, a competência complementar não estabelecida nesta lei;

II – quanto às Diretorias, Gerencias, Coordenadorias e órgãos equivalentes:

a) a estrutura orgânica complementar, as competências de suas unidades e as atribuições gerais de cada um dos diferentes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

b) as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas respectivas funções de direção, gerencia, coordenação e assessoramento;

c) outras disposições pertinentes à estrutura orgânica e lotação de cargos comissionados e funções de confiança.

§ 2º – Todas as Secretarias e órgãos equivalentes terão em sua estrutura uma Coordenadoria de Apoio.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS, CONSULTIVOS E DE ASSESSORAMENTO

### Seção I Dos Conselhos Municipais

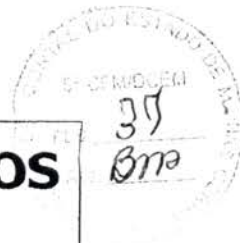




# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



**Art. 29** – Os Conselhos Municipais manterão vínculo com as Secretarias do Município que guardem identidade com suas respectivas áreas de atuação e competências e serão vinculados ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 30** – A composição dos Conselhos Municipais e suas atribuições, estabelecidas em leis e decretos municipais e em outras normas específicas, poderão ser estabelecidas e revistas por Decreto Municipal, respeitadas as limitações previstas em normas legais hierarquicamente superiores.

Parágrafo único – Os representantes da Administração Pública do Município nos Conselhos Municipais poderão ser substituídos pela autoridade responsável pela indicação.

## CAPÍTULO VII DOS CARGOS COMISSIONADOS

**Art. 31** – Os cargos comissionados da Administração Pública Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, ora criados para todos os efeitos legais, são os constantes do anexo I, parte integrante desta lei para todos os fins, além dos de Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e equivalentes e outros decorrentes da estrutura organizacional estabelecida nesta lei.

## CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 32** – O Instituto de Modernização da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, autarquia municipal criada pela Lei nº. 2.904, de 29 de maio de 2001, passa a ser denominado “**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO RANDHALL JULIANO MAIA ALMEIDA – IMD**”.

Parágrafo único – Para os efeitos legais, a expressão “Instituto” e a sigla “IMD” equivalem à autarquia referida no *caput* deste artigo.

**Art. 33** – Os arts. 5º. E 6º da Lei Municipal nº. 2.904, de 29 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º. – O Instituto terá por finalidade:**

**I – o planejamento e a promoção do desenvolvimento sustentável do Município;**

**II – o desenvolvimento e acompanhamento de projetos de infra-estrutura urbana no âmbito do Município;**





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*



III – o assessoramento técnico às ações da Administração Municipal nas questões referentes ao planejamento físico-territorial do Município;

IV – o desenvolvimento e acompanhamento de projetos de captação de recursos;

V – a criação de soluções integradas, visando melhores condições sociais e econômicas à população;

VI – a captação de recursos e atração de investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras do Município;

VII – apoio técnico às demais Secretarias da administração municipal.

Art. 6º. – Ao Instituto compete:

I – planejar o desenvolvimento de projetos urbanísticos de grande porte, coordenando as ações dos órgãos prestadores de serviços de utilidade pública;

II – produzir e coordenar a implantação de projetos de arquitetura, comunicação visual e mobiliário urbano;

III – desenvolver pesquisas e estudos necessários aos projetos urbanísticos e de desenvolvimento municipal;

IV – promover a interação e/ou integração dos projetos de arquitetura nas comunidades envolvidas;

V – coordenar estudos e projetos de infra-estrutura urbana referentes aos projetos urbanísticos municipais;

VI - promover a integração das diretrizes locais de planejamento às diretrizes do desenvolvimento regional;

VII – propor e desenvolver normas e padrões para o desenvolvimento e ocupação urbana da cidade de Montes Claros;

VIII – desenvolver estudos urbanísticos e propor as adequações necessárias às legislações e normas que regulam os espaços urbanos em geral e aqueles sujeitos a tratamentos urbanísticos específicos;

IX – articular-se com as instâncias competentes na definição de projetos de intervenção de novas centralidades, com vistas ao desenvolvimento urbano;





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000



X – providenciar o intercâmbio e o entrosamento do Instituto com outras entidades visando à conjugação e à otimização de conhecimentos para viabilizar o desenvolvimento de projetos de urbanismo;

XI – disseminar as práticas desenvolvidas pelo Instituto através da participação em eventos nacionais e internacionais.

XII – Estimular o desenvolvimento de potencialidades, competências e habilidades de servidores públicos municipais, mediante programas e atividades de formação, qualificação e aperfeiçoamento.

Parágrafo único – O Instituto poderá prestar consultoria a órgãos públicos de outros entes federativos ou a entidades privadas, dentro das áreas de sua competência, desde que não implique prejuízo à efetivação de sua finalidade institucional.”

Art. 34 – Para os fins desta lei, fica delegada ao Prefeito Municipal competência para, mediante decretos, promover alterações na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhal Juliano Maia Almeida – IMD, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – ESURB e da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTTRANS.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 – A estrutura orgânica da Administração Municipal, respeitado o disposto nesta Lei e nas demais normas legais aplicáveis, será complementada e regulamentada através de Decretos Municipais.

§ 1º. – Permanecem inalterados os quadros de Chefes de Seção e de Divisão e/ou equivalentes nas unidades de ensino e de saúde, não incluídos no anexo I desta Lei, ressalvada apenas a alteração da denominação para Coordenadoria e Gerencia respectivamente.

§ 2º. – A estrutura organizacional prevista nesta Lei poderá, observado o limite das despesas, ser alterada por Decreto do Executivo, que fará a lotação e/ou modificação das unidades administrativas e cargos nos órgãos convenientes, fixando as respectivas quantidades, competências e funções.

§ 3º. – Até a efetiva implantação da estrutura administrativa estabelecida por esta lei e desde que não contrariem as disposições desta, ficam mantidos, no que couber, a estrutura, cargos, competências e atribuições previstos pela legislação anterior,





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000*

40  
Bm

especialmente a Lei Municipal nº. 2.891 de 30 de abril de 2001, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 016 de 09 de fevereiro de 2009.

**Art. 36** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, das dotações ou saldos orçamentários de um órgão ou de uma unidade orçamentária para outra, especialmente de unidades ou órgãos extintos, modificados e/ou transformados em decorrência desta lei, cujos valores não serão considerados para fins de limite de suplementação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 37** – Os subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e equivalentes, são os estabelecidos em legislação específica, bem como ficam mantidas as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados.

**Art. 38** – Permanece inalterado o quadro de servidores efetivos da Administração Pública do Município, bem como seus respectivos vencimentos e vantagens, observadas as normas legais pertinentes.

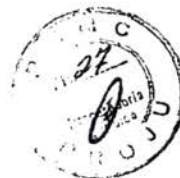
**Art. 39** – Os honorários advocatícios de sucumbência, em processos judiciais, pertencem aos procuradores, na forma que vier a ser disciplinada pelo Executivo Municipal, ficando vedada a cobrança, por procuradores do Município, de honorários em cobranças de créditos da Fazenda Municipal realizadas administrativamente.

**Art. 40** – Permanecem em vigor, com as alterações e/ou adaptações introduzidas pela presente lei e no que não contrariarem o disposto nesta, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.891 de 30 de abril de 2001 e na Lei Complementar nº. 12 de 02 de março de 2007.

**Art. 41** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares 16, 18 e 24/09 e a Lei Complementar 29/10.

Montes Claros (MG), 28 de dezembro de 2012.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**  
**QUADRO COMPLEMENTAR DE**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
*(Parte integrante da Lei Complementar nº. 40, de 28 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre a Organização e Estrutura da Administração Pública do Município de Montes Claros)*

ANEXO I-A

CARGOS	Nº. DE CARGOS
Administrador Regional	06
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

ANEXO I-B

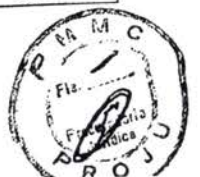
CARGOS	Nº. DE CARGOS
Assessor de Gestão	06
Assessor Técnico	10
Assessor Especial	10
Assessor de Cerimonial	01
Assessor Jurídico	20
Assessor Estratégico de Desenvolvimento de Convênios e Parcerias	07
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

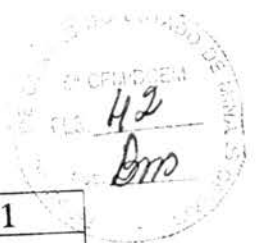
ANEXO I-C

CARGOS	Nº. DE CARGOS
Chefe da Central de Abastecimento	01
Chefe de Mercado	02
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

ANEXO I-D

CARGOS	Nº. DE CARGOS
Coordenador	107
Coordenador de Apoio Administrativo	18
Coordenador do Abrigo Betania I e II	02
Coordenador da Casa da Esperança	01





Coordenador do Albergue Sagrado Coração	01
Coordenador do Abrigo Dona Joana Campos	01
Coordenador da Casa do Adolescente Trabalhador	01
Coordenador da Casa de Passagem Dona Eunice Rocha	01
Coordenador da Biblioteca Pública	01
Coordenador da Casa do Artesão	01
<b>TOTAL</b>	<b>134</b>

**ANEXO I-E**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>
	19
Diretor	01
Diretor do Centro Cultural Hermes de Paula	63
Gerente	83
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>

**ANEXO I-F**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>
	02
Encarregado de Obras	30
Encarregado de Serviços Gerais	30
Encarregado de Setor	62
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>

**ANEXO I-G**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>
	01
Auditor Contábil	02
Médico Auditor	06
Médico Revisor	02
Motorista do Prefeito e do Vice-Prefeito	01
Odontólogo Auditor	01
Ouvidor da Saúde	01
Secretário Particular do Prefeito	14
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

Montes Claros, em 28 de dezembro de 2012.

*“anexo I – quadro complementar de cargos de provimento em comissão”, parte integrante desta lei.”*





Und. Legal: 2992      Tipo: 1 - Decreto      Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02      PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.01      GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
Sub-unidade.....: 02.01.01      GABINETE DO PREFEITO				
6082 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial      7.000,00				
6079 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial      55.000,00				
6084 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial      5.000,00				
6086 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial      2.000,00				
6087 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	985,00	985,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial      985,00				
564 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	63.100,00	63.100,00
22/01/2013 Reducao de Credito      63.100,00				
5646 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	507.981,00	507.981,00
22/01/2013 Reducao de Credito      507.981,00				
5671 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
22/01/2013 Reducao de Credito      24.985,00				
22/01/2013 Reducao de Credito      15,00				
ficha 5671				
Total Sub-unidade	69.985,00	69.985,00	596.081,00	596.081,00
Total Unidade Orcamentaria	69.985,00	69.985,00	596.081,00	596.081,00

Orgao.....: 02      PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.03      SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Sub-unidade.....: 02.03.04      DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

2260 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	162.885,00	162.885,00
22/01/2013 Reducao de Credito      156.000,00				
22/01/2013 Reducao de Credito      156.000,00				
22/01/2013 Est Reducao de Credi      156.000,00				
22/01/2013 Reducao de Credito      70.000,00				
22/01/2013 Est Reducao de Credi      70.000,00				
Est. red cred.				



Lei: 2992

Tipo: 1 - Decreto

Objeto: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Sub-unidade: 02.03.04 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Suplementacoes No Periodo No Ano No Periodo Reducoes No Ano

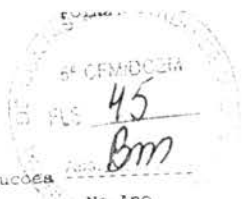
22/01/2013 Reducao de Credito	6.885,00				
Total Sub-unidade		0,00	0,00	162.885,00	162.885,00
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	162.885,00	162.885,00

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.18 CONTROLADORIA GERAL  
 Sub-unidade: 02.18.02 SEC. ADJ. PREV. CORRUP E INF. ESTRATEG

5691 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	30.000,00			
5692 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	100.000,00			
5695 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	3.000,00			
5696 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	5.000,00			
5698 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	3.000,00			
5699 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS. -PESSOA FISICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	5.000,00			
5701 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	5.000,00			
5703 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	5.000,00			
Total Sub-unidade	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.24 ASSESSORIA DE COMUNICACAO  
 Sub-unidade: 02.24.01 ASSESSORIA DE COMUNICACAO

6075 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
22/01/2013 Credito Especial	70.000,00			



Und. Legal: 2992

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.24 ASSESSORIA DE COMUNICACAO  
 Sub-unidade.....: 02.24.01 ASSESSORIA DE COMUNICACAO

		Suplementações		Reduções	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
6068	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22/01/2013 Credito Especial	443.981,00	443.981,00	0,00	0,00
6072	3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE 22/01/2013 Credito Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
6073	3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 22/01/2013 Credito Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
6074	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 22/01/2013 Credito Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Total Sub-unidade		532.981,00	532.981,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		532.981,00	532.981,00	0,00	0,00
Total Orgao		758.966,00	758.966,00	758.966,00	758.966,00
Total Geral		758.966,00	758.966,00	758.966,00	758.966,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
RECURSOS ORDINARIOS	758.966,00	758.966,00	758.966,00	758.966,00



Fund. Legal: 3071 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria: 02.03	SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
Sub-unidade.....: 02.03.06	SECRETARIA AJUNTA DE OBRAS E REGULACAO			
6341 3.1.90.04.00.00.00	14.137,95	14.137,95	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	14.137,95			
Cred Esp				
6457 3.1.90.11.00.00.00	646.839,06	646.839,06	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	646.839,06			
Cred Esp				
6342 3.1.90.16.00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6343 3.3.90.14.00.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	2.000,00			
Cred Esp				
6344 3.3.90.30.00.00.00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	3.000,00			
Cred Esp				
6345 3.3.90.33.00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6346 3.3.90.35.00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6347 3.3.90.36.00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6348 3.3.90.39.00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	10.000,00			
Cred Esp				
6349 3.3.90.49.00.00.00	17.521,74	17.521,74	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	17.521,74			
Cred Esp				
6238 4.4.90.51.00.00.00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	50.000,00			
Cred Esp				
6240 3.1.90.04.00.00.00	4.644,21	4.644,21	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	4.644,21			
Cred Esp				
6241 3.1.90.11.00.00.00	80.779,59	80.779,59	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	80.779,59			
Cred Esp				



fund. Legal: 3071

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Sub-unidade.....: 02.03.06 SECRETARIA AJUNTA DE OBRAS E REGULACAO

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
6242	3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
6312	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
6243	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
6244	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6245	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
6246	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
6350	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	14.738,56	14.738,56	0,00	0,00
6351	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	252.547,29	252.547,29	0,00	0,00
6352	3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
6353	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
6354	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6355	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
6356	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA 01/10/2013 Credito Especial Cred Esp	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00



Lei: 3071

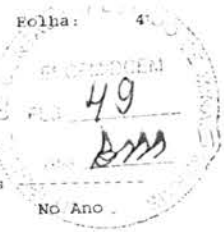
Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria:	02.03	SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
Sub-unidade.....	02.03.06	SECRETARIA AJUNTA DE OBRAS E REGULACAO			
6357	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	10.000,00			
	Cred Esp				
6358	3.3.90.49.00.00.00	4.829,74	4.829,74	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	4.829,74			
	Cred Esp				
6359	3.3.90.93.00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
	Cred Esp				
6371	4.4.90.51.00.00.00	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	320.000,00			
	Cred Esp				
6373	4.4.90.51.00.00.00	7.377.060,12	7.377.060,12	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	7.377.060,12			
	Cred Esp				
6427	3.3.90.39.00.00.00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	646.839,06			
	Cred Esp				
	01/10/2013 Est Cred Especial	646.839,06			
	01/10/2013 Credito Especial	1.010.000,00			
6429	4.4.90.51.00.00.00	3.731.600,00	3.731.600,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	3.731.600,00			
	Cred Esp				
6372	4.4.90.51.00.00.00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	80.000,00			
	Cred Esp				
Total Sub-unidade		13.666.698,26	13.666.698,26	0,00	0,00

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Sub-unidade.....: 02.03.07 SECRET. ADJ. CIENCIA, TECNOL. E ENERGIA

6360	3.1.90.04.00.00.00	141.034,62	141.034,62	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	141.034,62			
	Cred Esp				
6361	3.1.90.11.00.00.00	43.149,74	43.149,74	0,00	0,00
	01/10/2013 Credito Especial	43.149,74			



UND: Legal: 3071

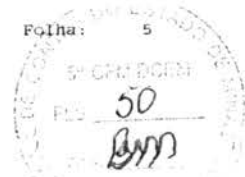
Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

		Suplementações		Reduções	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria:	02.03	SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
Sub-unidade.....	02.03.07	SECRET. ADJ. CIENCIA, TECNOL. E ENERGIA			
Cred Esp					
362	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	1.000,00	1.000,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00		
		Cred Esp			
363	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.435,00	3.435,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	3.435,00		
		Cred Esp			
364	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00		
		Cred Esp			
365	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	1.000,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00		
		Cred Esp			
366	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	2.942,54	2.942,54	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	2.942,54		
		Cred Esp			
367	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	152.000,00	152.000,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	152.000,00		
		Cred Esp			
368	3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	8.291,30	8.291,30	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	8.291,30		
		Cred Esp			
369	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.771,26	3.771,26	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	3.771,26		
		Cred Esp			
370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	10.000,00		
		Cred Esp			
Total Sub-unidade			367.624,46	367.624,46	0,00
Total Unidade Orcamentaria			14.034.322,72	14.034.322,72	0,00

Orgao.....: 02      PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.13      SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS  
 Sub-unidade.....: 02.13.01      GABINETE DO SECRETARIO

3956	3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito			1.000,00	



Fund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....: 02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria: 02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS			
Sub-unidade.....: 02.13.01	GABINETE DO SECRETARIO			
Red Cred				
3958 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	167.556,07	167.556,07
01/10/2013 Reducao de Credito			167.556,07	
Red Cred				
3962 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito			1.000,00	
Red Cred				
3963 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.290,50	5.290,50
01/10/2013 Reducao de Credito			5.290,50	
Red Cred				
3964 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito			3.000,00	
Red Cred				
3967 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	3.607,76	3.607,76
01/10/2013 Reducao de Credito			3.607,76	
Red Cred				
3968 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.200,55	1.200,55
01/10/2013 Reducao de Credito			1.200,55	
Red Cred				
3971 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito			4.000,00	
Red Cred				
3976 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	1.707,61	1.707,61
01/10/2013 Reducao de Credito			1.707,61	
Red Cred				
3977 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito			1.000,00	
Red Cred				
3978 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	5.224,02	5.224,02
01/10/2013 Reducao de Credito			5.224,02	
Red Cred				
3979 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito			10.000,00	
Red Cred				
Total Sub-unidade	0,00	0,00	204.586,51	204.586,51



Pund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Sub-unidade.....	Descrição	Suplementações		Reduções	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
02	02.13	02.13.02	PODER EXECUTIVO SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS				
4006	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			50.000,00	
4008	3.1.90.04.00.00.00		Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.644,21	4.644,21
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			4.644,21	
4010	3.1.90.11.00.00.00		VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	80.779,59	80.779,59
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			80.779,59	
4013	3.1.90.16.00.00.00		Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			1.000,00	
4015	3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			4.000,00	
4015	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			2.000,00	
4018	3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCCAO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			3.000,00	
4019	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			2.000,00	
4022	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			8.000,00	
Total Sub-unidade				0,00	0,00	155.423,80	155.423,80

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS  
 Sub-unidade.....: 02.13.03 DIRET. DE POLIT.E ACAA DE SERV URBANOS

4197	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			320.000,00	
4201	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	7.377.060,12	7.377.060,12
	01/10/2013		Reducao de Credito Red Cred			7.377.060,12	



Fund. Legal: 3071      Tipo : 1 - Decreto      Ementa: 55 Abre Crédito Especial • Anulação de Dotação

	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02      PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.13      SEC. MUN. INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS				
Sub-unidade.....: 02.13.03      DIRET. DE POLÍT. E AÇÃO DE SERV. URBANOS				
1205 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	69.146,42	69.146,42
01/10/2013 Redução de Crédito      69.146,42				
Red Cred				
1207 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	423.745,13	423.745,13
01/10/2013 Redução de Crédito      423.745,13				
Red Cred				
1210 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      1.000,00				
Red Cred				
1211 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      2.000,00				
Red Cred				
1212 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      2.000,00				
Red Cred				
1215 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      2.000,00				
Red Cred				
1216 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	18.195,00	18.195,00
01/10/2013 Redução de Crédito      18.195,00				
Red Cred				
1218 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      20.000,00				
Red Cred				
4222 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	51.504,24	51.504,24
01/10/2013 Redução de Crédito      51.504,24				
Red Cred				
4223 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      1.000,00				
Red Cred				
4224 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
01/10/2013 Redução de Crédito      1.800,00				
Red Cred				
4228 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      450.000,00				
Red Cred				
4230 4.4.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
01/10/2013 Redução de Crédito      50.000,00				
Red Cred				



Fund. Legal: 3071 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Orgao.....	Inidade Orçamentaria:	Sub-unidade.....	Descrição	Suplementações		Reduções	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
02	02.13	02.13.03	PODER EXECUTIVO SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS DIRET. DE POLIT.E AÇAO DE SERV URBANOS				
4232	4.4.90.51.00.00.00	01/10/2013	OBRAS E INSTALACOES Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4234	4.4.90.61.00.00.00	01/10/2013	Aquisicao de Imoveis Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4236	3.1.90.04.00.00.00	01/10/2013	Contratacao por Tempo Determinado Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	435.722,30	435.722,30
4238	3.1.90.11.00.00.00	01/10/2013	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	393.719,54	393.719,54
4241	3.1.90.16.00.00.00	01/10/2013	Outras Despesas Variaveis -Pessoal Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4242	3.3.90.14.00.00.00	01/10/2013	DIARIAS - PESSOAL CIVIL Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4243	3.3.90.30.00.00.00	01/10/2013	MATERIAL DE CONSUMO Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4246	3.3.90.33.00.00.00	01/10/2013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4247	3.3.90.36.00.00.00	01/10/2013	OUTROS SVS. TERC.S.-PESSOA FISICA Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	22.950,00	22.950,00
4250	3.3.90.39.00.00.00	01/10/2013	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	10.328,92	10.328,92
4254	3.3.90.49.00.00.00	01/10/2013	AUXILIO-TRANSPORTE Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	115.215,88	115.215,88
4255	3.3.90.93.00.00.00	01/10/2013	INDENIZACOES E RESTITUICOES Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4256	3.1.90.04.00.00.00	01/10/2013	Contratacao por Tempo Determinado Reducao de Credito Red Cred	0,00	0,00	191.498,23	191.498,23

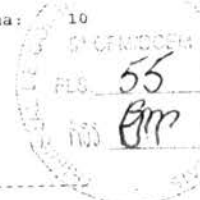


Und. Legal: 3071

Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

		Suplementações		Reduções	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
3ao.....	02 PODER EXECUTIVO				
idade Orçamentaria:	02.13 SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS				
b-unidade.....	02.13.03 DIRET. DE POLIT.E ACAO DE SERV URBANOS				
258	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	154.064,22	154.064,22
	01/10/2013 Reducao de Credito 154.064,22				
	Red Cred				
4261	3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 60.000,00				
	Red Cred				
4262	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 2.000,00				
	Red Cred				
4263	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 90.000,00				
	Red Cred				
4266	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 2.000,00				
	Red Cred				
4267	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 6.000,00				
	Red Cred				
4270	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 5.000,00				
	Red Cred				
4272	3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	7.806,37	7.806,37
	01/10/2013 Reducao de Credito 7.806,37				
	Red Cred				
4273	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 1.000,00				
	Red Cred				
4274	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 10.000,00				
	Red Cred				
4278	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 5.000,00				
	Red Cred				
4280	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 3.000,00				
	Red Cred				
4282	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013 Reducao de Credito 2.000,00				
	Red Cred				



Matr. Legal: 0071

Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

		Suplementações		Reduções	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
gao.....	02	PODER EXECUTIVO			
idade Orcamentaria:	02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS			
b-unidade.....	02.13.03	DIRET. DE POLIT.E ACAO DE SERV URBANOS			
284	3.3.90.39.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA				
	01/10/2013 Reducao de Credito				5.000,00
	Red Cred				
1286	4.4.90.51.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	OBRAS E INSTALACOES				
	01/10/2013 Reducao de Credito				5.000,00
	Red Cred				
1288	3.1.90.04.00.00.00	0,00	0,00	995.221,86	995.221,86
	Contratacao por Tempo Determinado				
	01/10/2013 Reducao de Credito				995.221,86
	Red Cred				
1290	3.1.90.11.00.00.00	0,00	0,00	1.124.220,75	1.124.220,75
	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
	01/10/2013 Reducao de Credito				1.124.220,75
	Red Cred				
4293	3.1.90.16.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Outras Despesas Variaveis -Pessoal				
	01/10/2013 Reducao de Credito				20.000,00
	Red Cred				
4294	3.1.90.16.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	Outras Despesas Variaveis -Pessoal				
	01/10/2013 Reducao de Credito				1.000,00
	Red Cred				
4295	3.3.90.14.00.00.00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	DIARIAS - PESSOAL CIVIL				
	01/10/2013 Reducao de Credito				2.000,00
	Red Cred				
4296	3.3.90.30.00.00.00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO				
	01/10/2013 Reducao de Credito				250.000,00
	Red Cred				
4302	3.3.90.33.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
	01/10/2013 Reducao de Credito				1.000,00
	Red Cred				
4303	3.3.90.36.00.00.00	0,00	0,00	3.701,92	3.701,92
	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA				
	01/10/2013 Reducao de Credito				3.701,92
	Red Cred				
4306	3.3.90.37.00.00.00	0,00	0,00	2.125.946,67	2.125.946,67
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA				
	01/10/2013 Reducao de Credito				2.125.946,67
	Red Cred				
4307	3.3.90.39.00.00.00	0,00	0,00	3.947.668,83	3.947.668,83
	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA				
	01/10/2013 Reducao de Credito				3.947.668,83
	Red Cred				
4312	3.3.90.49.00.00.00	0,00	0,00	221.654,68	221.654,68
	AUXILIO-TRANSPORTE				
	01/10/2013 Reducao de Credito				221.654,68
	Red Cred				



Fund. Legal: 3071

Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

	Suplementações		Reduções		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgão.....: 02	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentaria: 02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS				
Sub-unidade.....: 02.13.03	DIRET. DE POLIT. E AÇÃO DE SERV URBANOS				
4313 3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
	Red Cred				
4314 4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	16.000,00			
	Red Cred				
4322 3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	60.000,00			
	Red Cred				
4324 3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SVS. TERC.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	10.000,00			
	Red Cred				
4326 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	10.000,00			
	Red Cred				
4318 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.010.000,00			
	Red Cred				
4320 4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	3.731.600,00	3.731.600,00
01/10/2013	Reducao de Credito	3.731.600,00			
	Red Cred				
4199 4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	80.000,00			
	Red Cred				
Total Sub-unidade		0,00	0,00	23.954.771,08	23.954.771,08

Orgão.....: 02      PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentaria: 02.13      SEC. MUN. INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS  
 Sub-unidade.....: 02.13.04      DIRETORIA DE ESTRUTURACAO

2283 3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	14.137,95	14.137,95
01/10/2013	Reducao de Credito	14.137,95			
	Red Cred				
2285 3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	646.839,06	646.839,06
01/10/2013	Reducao de Credito	646.839,06			
	Red Cred				
2288 3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			



Fund. Legal: 3071 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

		Suplementacoes		Reducoes		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgao.....	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria:	02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS				
Sub-unidade.....	02.13.04	DIRETORIA DE ESTRUTURACAO				
Red Cred						
2289	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	2.000,00			
Red Cred						
2290	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	3.000,00			
Red Cred						
2293	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred						
2294	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred						
2295	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred						
2297	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	10.000,00			
Red Cred						
2301	3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	17.521,74	17.521,74
	01/10/2013	Reducao de Credito	17.521,74			
Red Cred						
2302	3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	14.738,56	14.738,56
	01/10/2013	Reducao de Credito	14.738,56			
Red Cred						
2304	3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	252.547,29	252.547,29
	01/10/2013	Reducao de Credito	252.547,29			
Red Cred						
2307	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred						
2308	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred						
2309	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	3.000,00			
Red Cred						
2311	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	01/10/2013	Reducao de Credito	6.000,00			



Fund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes		
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano	
rgao.....: 02	PODER EXECUTIVO				
idade Orcamentaria: 02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS				
ub-unidade.....: 02.13.04	DIRETORIA DE ESTRUTURACAO				
Red Cred					
2312 3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred					
2314 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	10.000,00			
Red Cred					
2316 3.3.90.49.00.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	4.829,74	4.829,74
01/10/2013	Reducao de Credito	4.829,74			
Red Cred					
2317 3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred					
Total Sub-unidade		0,00	0,00	992.614,34	992.614,34

rgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 idade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS  
 ub-unidade.....: 02.13.05 SEC. ADJ. CIENCIA, TECNOLOGIA E ENERGIA

2057 3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	141.034,62	141.034,62
01/10/2013	Reducao de Credito	141.034,62			
Red Cred					
2059 3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	43.149,74	43.149,74
01/10/2013	Reducao de Credito	43.149,74			
Red Cred					
2062 3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred					
2063 3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.435,00	3.435,00
01/10/2013	Reducao de Credito	3.435,00			
Red Cred					
2064 3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred					
2067 3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/10/2013	Reducao de Credito	1.000,00			
Red Cred					
2068 3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	0,00	0,00	2.942,54	2.942,54



Fund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria: 02.13	SEC. MUN. INFRAEST. E SERVICOS URBANOS			
Sub-unidade.....: 02.13.05	SEC. ADJ. CIENCIA, TECNOLOGIA E ENERGIA			
01/10/2013 Reducao de Credito	2.942,54			
Red Cred				
2071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito	152.000,00			
Red Cred				
2074 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	8.291,30	8.291,30
01/10/2013 Reducao de Credito	8.291,30			
Red Cred				
2075 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	3.771,26	3.771,26
01/10/2013 Reducao de Credito	3.771,26			
Red Cred				
2076 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01/10/2013 Reducao de Credito	10.000,00			
Red Cred				
Total Sub-unidade	0,00	0,00	367.624,46	367.624,46
Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	25.675.020,19	25.675.020,19

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS  
 Sub-unidade.....: 02.15.01 GABINETE DO SECRETARIO

6208 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6210 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	167.556,07	167.556,07	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	167.556,07			
Cred Esp				
6211 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6215 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.290,50	5.290,50	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	5.290,50			
Cred Esp				
6218 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	3.000,00			
Cred Esp				
6221 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.607,76	3.607,76	0,00	0,00



Fund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orcamentaria: 02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
Sub-unidade.....: 02.15.01	GABINETE DO SECRETARIO			
01/10/2013 Credito Especial	3.607,76			
Cred Esp				
6222 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	1.200,55	1.200,55	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.200,55			
Cred Esp				
6225 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	4.000,00			
Cred Esp				
6230 3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	1.707,61	1.707,61	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.707,61			
Cred Esp				
6231 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6232 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.224,02	5.224,02	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	5.224,02			
Cred Esp				
6234 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	10.000,00			
Cred Esp				
* Total Sub-unidade	204.586,51	204.586,51	0,00	0,00

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS  
 Sub-unidade.....: 02.15.02 DIRET. DE POLIT. E ACOES DE SERV.URBANOS

6375 3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	69.146,42	69.146,42	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	69.146,42			
Cred Esp				
6376 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	423.745,13	423.745,13	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	423.745,13			
Cred Esp				
6377 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis -Pessoal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp				
6378 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013 Credito Especial	2.000,00			
Cred Esp				



5379	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	
	01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
		Cred Esp				
5380	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	2.000,00	0,00	
	01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
		Cred Esp				
5381	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	18.195,00	18.195,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	18.195,00			
		Cred Esp				
5382	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	20.000,00			
		Cred Esp				
5383	3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	51.504,24	51.504,24	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	51.504,24			
		Cred Esp				
5384	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
		Cred Esp				
5385	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.800,00			
		Cred Esp				
5386	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	450.000,00			
		Cred Esp				
5387	4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	50.000,00			
		Cred Esp				
5388	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
		Cred Esp				
5389	4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
		Cred Esp				
6390	3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	435.722,30	435.722,30	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	435.722,30			
		Cred Esp				
6391	3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	393.719,54	393.719,54	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	393.719,54			
		Cred Esp				
6392	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
		Cred Esp				
6393	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
		Cred Esp				
6394	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	01/10/2013	Credito Especial	20.000,00			



Fund. Legal: 3071 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementações		Reduções		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgao.....: 02	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
Sub-unidade.....: 02.15.02	DIRET. DE POLIT. E ACOES DE SERV.URBANOS				
Cred Esp					
6395 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp					
6396 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	22.950,00	22.950,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	22.950,00			
Cred Esp					
6397 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	10.328,92	10.328,92	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	10.328,92			
Cred Esp					
6398 3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	115.215,88	115.215,88	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	115.215,88			
Cred Esp					
6438 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
Cred Esp					
6399 3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	191.498,23	191.498,23	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	191.498,23			
Cred Esp					
6400 3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	154.064,22	154.064,22	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	154.064,22			
Cred Esp					
6401 3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	60.000,00			
Cred Esp					
6402 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
Cred Esp					
6403 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	90.000,00			
Cred Esp					
6404 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
Cred Esp					
6405 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	6.000,00			
Cred Esp					
6406 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	5.000,00			



Fund. Legal: 3071

Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementações		Reduções		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
rgao.....: 02	PODER EXECUTIVO				
idade Orcamentaria: 02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
ub-unidade.....: 02.15.02	DIRET. DE POLIT. E ACOES DE SERV.URBANOS				
Cred Esp					
6407 3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	7.806,37	7.806,37	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	7.806,37			
	Cred Esp				
6408 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
	Cred Esp				
6409 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	10.000,00			
	Cred Esp				
6410 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	5.000,00			
	Cred Esp				
6411 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	3.000,00			
	Cred Esp				
6412 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS. -PESSOA FISICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
	Cred Esp				
6413 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	5.000,00			
	Cred Esp				
6414 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	5.000,00			
	Cred Esp				
6415 3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	995.221,86	995.221,86	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	995.221,86			
	Cred Esp				
6416 3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.124.220,75	1.124.220,75	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.124.220,75			
	Cred Esp				
6417 3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -Pessoal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	20.000,00			
	Cred Esp				
6418 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	2.000,00			
	Cred Esp				
6419 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	251.000,00			



Pund. Legal: 3071 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes		
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano	
Orgao.....: 02	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
Sub-unidade.....: 02.15.02	DIRET. DE POLIT. E ACOES DE SERV.URBANOS				
Cred Esp					
6420 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
	Cred Esp				
6421 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	3.701,92	3.701,92	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	3.701,92			
	Cred Esp				
6422 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.125.946,67	2.125.946,67	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	2.125.946,67			
	Cred Esp				
6423 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	3.947.668,83	3.947.668,83	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	3.947.668,83			
	Cred Esp				
6424 3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	221.654,68	221.654,68	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	221.654,68			
	Cred Esp				
6425 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	1.000,00			
	Cred Esp				
6426 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	16.000,00			
	Cred Esp				
6430 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	60.000,00			
	Cred Esp				
6431 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SVS. TERCS.-PESSOA FISICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	10.000,00			
	Cred Esp				
6432 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P. JURIDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
01/10/2013	Credito Especial	10.000,00			
	Cred Esp				
Total Sub-unidade		11.436.110,96	11.436.110,96	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		11.640.697,47	11.640.697,47	0,00	0,00
Total Orgao		25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19
Total Geral		25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19

Resumo Final por Fonte de Recursos



Fund. Legal: 3071      Tipo : 1 - Decreto      Ementa: 55 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
RECURSOS ORDINARIOS	20.853.420,19	20.853.420,19	20.853.420,19	20.853.420,19
CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAC	4.741.600,00	4.741.600,00	4.741.600,00	4.741.600,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS NAO RELACIONADOS A EDUC	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19	25.675.020,19

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

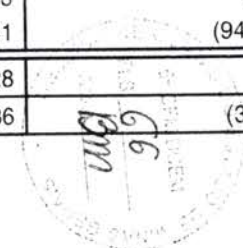
## Balanco Orçamentário

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:36:16

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	667.116.000,00	631.820.653,78	(35.295.346,22)
RECEITA TRIBUTÁRIA	67.003.000,00	88.261.869,65	21.258.869,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.101.000,00	40.565.788,95	464.788,95
RECEITA PATRIMONIAL	6.748.500,00	7.268.823,04	520.323,04
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	5.273.000,00	5.701.478,93	428.478,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	519.176.400,00	466.107.762,83	(53.068.637,17)
OUTRAS RECEITAS	28.814.100,00	23.914.930,38	(4.899.169,62)
RECEITAS DE CAPITAL	71.068.000,00	6.261.788,61	(64.806.211,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00		(2.000.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	227.588,03	27.588,03
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68.868.000,00	6.034.200,58	(62.833.799,42)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(42.388.600,00)	(36.393.221,98)	5.995.378,02
Soma	695.795.400,00	601.689.220,41	(94.106.179,59)
Déficits			
TOTAL	695.795.400,00	601.689.220,41	(94.106.179,59)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	636.374.513,65	541.088.694,88	(95.285.818,77)
Créditos Especiais	59.420.886,35	52.851.094,05	(6.569.792,30)
Créditos Extraordinários			
Soma	695.795.400,00	593.939.788,93	(101.855.611,07)
Superávit		7.749.431,48	7.749.431,48
TOTAL	695.795.400,00	601.689.220,41	(94.106.179,59)
Receitas Intraorçamentárias	13.912.000,00	14.061.216,28	149.216,28
Despesas Intraorçamentárias	13.324.445,24	10.056.020,36	(3.268.424,88)



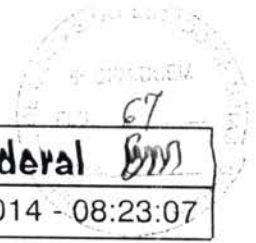
# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:23:07



1 - Receita Tributária + Transferências		(R\$)
<b>A - Impostos:</b>		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.113.457,82
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	5.659.443,95
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	577.753,34
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.389.427,66
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.122.758,14
<b>Subtotal</b>		<b>60.862.840,91</b>
<b>B - Taxas:</b>		
00.1121.17.00	Taxa de fiscalização sanitária	689.457,60
00.1121.21.00	Taxa de Fiscalizacao Ambiental	27.556,33
00.1121.25.00	Taxa Fiscalizacao da Localizacao e Funcionamento	1.591.475,36
00.1121.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	483.569,38
00.1121.29.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obra	59.609,46
00.1121.31.00	Taxa de Fiscalizacao da Ocupacao de Areas em Via e Logradouro Publico	1.789,48
00.1121.99.00	Outras Taxas exerc.poder policia	33.199,98
00.1122.21.00	Taxas de Servicos Cadastrais	1.096.031,77
00.1122.28.00	Taxa de Cemiterios	392.792,20
00.1122.90.00	Taxa de Limpeza Publica	5.359.279,87
00.1122.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servic	15.824,12
<b>Subtotal</b>		<b>9.750.585,55</b>
<b>C - Contribuições:</b>		
00.1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	14.921.951,24
00.1210.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Ativo Civil para o Regime Próprio	4.402,31
00.1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.009,12
00.1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.752.877,42
00.1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	397.909,61
<b>Subtotal</b>		<b>30.078.149,70</b>
<b>D - Transferências Correntes:</b>		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	56.449.593,36
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	88.074,19
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	592.907,28
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	75.379.586,35
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	28.367.217,33

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:23:07

00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.198.922,49
<b>Subtotal</b>		<b>162.076.301,00</b>

**E - Outras Receitas Correntes:**

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	442.475,42
00.1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	5.190,28
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.142,21
00.1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros	179.911,78
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	438.990,87
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.942,84
00.1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de	157.798,49
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	947.380,42
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.295,66
00.1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros	39.641,83
<b>Subtotal</b>		<b>2.958.769,80</b>

**TOTAL:** **265.726.646,96**

**Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)**

92.1112.02.00	IPTU	5.004,85
92.1112.08.00	ITBI	33.905,52
92.1113.05.01	ISSQN	16.513,43
93.1112.02.00	IPTU	1.483.116,47
93.1113.05.01	ISSQN	39.480,93
98.1113.05.01	ISSQN	7.195,20
99.1112.08.00	Dedução ITBI	15.000,00
92.1121.17.00	Taxa de fiscalização sanitária	427,73
92.1121.21.00	Taxa de Fiscalizacao Ambiental	599,78
92.1121.25.00	Taxa Fiscal. Localizacao Funcionamen	529,83
92.1122.21.00	Taxas de Servicos Cadastrais	351,00
92.1122.90.00	Taxa de Limpeza Publica	3.196,36
93.1121.17.00	Taxa de Fiscalizacao Sanitaria	192,98
93.1121.21.00	Taxa de Fiscalizacao Ambiental	1.000,35
93.1121.25.00	Taxa Fiscal. Localizacao Funcionamen	151.708,31
93.1121.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	47.571,00
93.1122.21.00	Taxas de Servicos Cadastrais	13.422,77
93.1122.90.00	Taxa de Limpeza Publica	1.035.840,05

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



## Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:23:07

92.1722.01.01	Cota Parte do ICMS	542.898,03
93.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	29.433,66
93.1911.40.00	Multas e Juros de Mora s/ o ISSQN	6,65
93.1911.99.00	Multas e Juros Mora Outros Tributos	5.784,09
93.1913.11.00	Multas/Juros Mora Div. Ativa IPTU	89.981,80
93.1913.13.00	Multas/Juros Mora Div. Ativa ISSQN	2.917,92
93.1913.99.00	Mult./Juros Mora Div Ativa Out Trib	4.174,38
92.1931.11.00	Receita Divida Ativa IPTU	133,48
<b>Subtotal</b>		<b>3.530.386,57</b>
<b>Total Geral</b>		<b>262.196.260,39</b>

2 - População do Município: 412.284 habitantes.

3 - Percentual conforme população: 5,00 %

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88 13.109.813,02

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Anexo XIX Demonstrativo dos Repasses Concedidos

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:35:14

Órgão/Entidade Concedente	Órgão/Entidade Recebedora	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Conceder	Repasses Concedidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
PREF. MUN.	CAM. MUN.	Repasse Financeiro	0,00	11.520.896,00	11.520.896,00	0,00	0,00	0,00
PREF. MUN.	CAM. MUN.	Repasse Financeiro	0,00	343.377,71	343.377,71	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	11.864.273,71	11.864.273,71	0,00	0,00	0,00

Devolução de Numerário pela Câmara à Prefeitura Municipal R\$ 0,00

**Considerações:**

O VALOR DE R\$ 343.377,71 REFERE-SE AO REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO



# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Anexo XX Demonstrativo dos Repasses Recebidos

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:36:02

Órgão/Entidade Receptora	Órgão/Entidade Concedente	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Receber	Repasses Recebidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAM. MUN.	PREF. MUN.	Repassé Financeiro	0,00	11.520.896,00	11.520.896,00	0,00	0,00	0,00
CAM. MUN.	CAM.MUN.	Repassé Financeiro	0,00	343.377,71	343.377,71	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	11.864.273,71	11.864.273,71	0,00	0,00	0,00

Numerário Devolvido pela Câmara Municipal R\$ 0,00

**Considerações:**

O VALOR DE R\$ 343.377,71 REFERE-SE AO REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREVMOC	1	00000104X / 00000000456403	Banco do Brasil/Estacionamen to	Banco do Brasil/Estacionamento	10.830,82	28.871,12									
PREVMOC	1	00000104X / 00000000456403	BB Prev RF Fluxo - CNPJBB PREV RF FLUXO	BB Prev RF Fluxo - CNPJBB PREV RF FLUXO	0,00	36.770,35									
PREVMOC	1	00000104X / 00000000456403	BB Prev RF IRF-M1 - CNPJBB PREV RF IRF- M1	BB Prev RF IRF-M1 - CNPJBB PREV RF IRF-M1	0,00	41,93									
PREVMOC	1	00000104X / 00000000060739	Banco do Brasil Diversos	Banco do Brasil Diversos	540,13	40.094,25									
PREVMOC	1	00000104X / 00000000060739	BB Prev RF Fluxo - CNPJBB PREV RF FLUXO	BB Prev RF Fluxo - CNPJBB PREV RF FLUXO	14.833,08	33.426,41									
PREVMOC	1	00000104X / 00000000060739	Banco do Brasil S.A. FIDC	Banco do Brasil S.A. - FIDC	18.537,15	14.132,70									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000161608	B. Brasil - PMMC Simples Nacional 16160-8	B. Brasil - PMMC Simples Nacional 16160-8	17.106,98	25.748,89									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000259276	BB - IPI EXPORTACAO	BB - IPI EXPORTACAO	1.984,71	38.141,97									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000259705	BB - ICMS	BB - ICMS	4.907,72	1.879.639,97									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000259748	BB - IPVA	BB - IPVA	61.807,32	241.801,65									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000269654	BCO. BRASIL - ISSQN STN 26.965-4	BCO. BRASIL - ISSQN STN 26.965-4	18.660,26	25.762,85									
PREVMOC	104	000001320 / 00000000000792	CEF G2 VIN25	CEF G2 VIN25	87,20	87,20									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000027782	Brasil S.A. F.P.M	Brasil S.A. F.P.M	263.934,90	727.758,26									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000002831430	Brasil S.A. ICMS EXPORT.	Brasil S.A. ICMS EXPORT.	40.416,22	105.850,15									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000038326	Brasil S/A ITR	Brasil S/A ITR	3.080,74	6.568,98									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000046418	Brasil F. Esp. Pagto Energia	Brasil F. Esp. Pagto Energia	4.930,71	89.963,27									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000055703	Brasil Conta Movimento	Brasil Conta Movimento	126.548,44	56.235,13									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000059005	Brasil DNPN Royalties	Brasil DNPN Royalties	62.456,15	232.765,07									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000063711	Brasil S/A IPTU	Brasil S/A IPTU	107.138,18	221.165,35									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	BANCOS		E/S	Educação				Saúde					
			Recurso	Descrição		Total		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
						Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000070300	Brasil Esc. Esp. Autarquia	Brasil Esc. Esp. Autarquia		9.212,74	9.570,25								
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000083178	B.B. Not. Infração Trânsito	B.B. Not. Infração Trânsito		61.616,01	69.740,19								
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000088315	B. Brasil Aux. Financ. p/Fomento Exportacoes 8.831-5	B. Brasil Aux. Financ. p/Fomento Exportacoes 8.831-5		1.327,24	789,57								
CAM. MUN.	104	0000001320 / 00000000000016	Caixa Federal Conta Camara	Caixa Federal Conta Camara		1.103.768,06	1.096.684,15								
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000010002	Caixa Econ. Federal Mov.	Caixa Econ. Federal Mov.		551,67	2.797.361,48								
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000110008	Caixa Econ. Federal IPTU	Caixa Econ. Federal IPTU		345,73	223.534,46								
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003155	Caixa Econ. Fed. Feira Livre	Caixa Econ. Fed. Feira Livre		42.417,99	38.639,78								
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005425	Cx. Econ. Fed. - Calçadão Popular	Cx. Econ. Fed. - Calçadão Popular		1.386,85	1.547,06								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000005506	Caixa Economica Fed. Diversos C/C	Caixa Economica Fed. Diversos C/C		393.975,44	237.418,83								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000005506	CAIXA FI BRASIL IRF- M1 TITULOS PUBLICOS RF	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RF		810,59	166.615,22								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000000563	Caixa E. Federal Diversos Shopping	Caixa E. Federal Diversos Shopping		9.157,38	34.191,25								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000000563	CAIXA FI BRASIL IRF- M1 TITULOS PUBLICOS RF	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RF		21.557,17	53.385,24								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000000571	Caixa Ec. Federal - Taxa Administrativa	Caixa Ec. Federal - Taxa Administrativa		8.347,18	11.713,87								
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000577693	CEF -POUPANCA C/MOVIMENTO	CEF -POUPANCA C/MOVIMENTO		0,00	5.769.022,68								
PREVMOC	104	0000001320 / 000000000000695	Caixa Ec. Federal - Folha	Caixa Ec. Federal - Folha		76.902,87	78.865,39								
PREF. MUN.	237	0000034967 / 000000000973300	Bradesco Arrec Tributos Mun	Bradesco Arrec. Tributos Mun		19.711,48	106.100,79								
PREF. MUN.	341	0000000238 / 000000000567382	Itau Rep. Multas Transito	Itau Rep. Multas Transito		280.405,57	12.427,09								

75  
Bm

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	341	0000000238 / 000000000569412	Itau Arrecadação	Itau Arrecadação	2.132.884,98	144.182,61									
PREF. MUN.	341	0000031574 / 000000000019328	Itau IPVA	Itau IPVA	10.979,69	11.296,56									
PREF. MUN.	341	0000031574 / 0000000000050844	Itau ICMS	Itau ICMS	325.685,38	340.185,85									
PREF. MUN.	237	0000034967 / 000000000973300	BRABESCO	BRABESCO APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS	0,00	5.000.000,00									
PREF. MUN.	399	0000000801 / 000000000152850	H5BC Arrecadação Tributos 15.285-03	H5BC Arrecadação Tributos 15.285-03	34.368,45	55.631,05									
PREVMOC	1	000000104X / 000000000060739	FUNDO INV IMOBILIARIOS	FUNDO INV IMOBILIARIOS	0,00	54.454,94									
PREVMOC	275	5040 / 1	BANCO REAL ATRIUM CC.DV.M.LTDA	BANCO REAL ATRIUM CC.DV.M.LTDA	4.999.725,01	4.999.725,01									
<b>Total</b>					10.292.938,19	25.117.898,82	TT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000672000	Educação (Recursos Próprios)	CEF CDB QESE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.045.663,20	CE			0,00	2.045.663,20				
PREF. MUN.	1	000000104X / 000000000245216	Convênios / Transferências -	BB - FMAS/B P C 24.521- 6	20.003,93	20.785,09									
PREF. MUN.	1	000000104X / 000000000246482	Convênios / Transferências -	BB - PMMC/F. C. ADOLSCENTE 24648-4	810.375,71	0,00									
PREF. MUN.	1	000000104X / 000000000273961	Convênios / Transferências -	BB FMS - PAM/DST/AIDS	3.574,50	3.574,50	CS							3.574,50	3.574,50
PREF. MUN.	1	000000104X / 000000000742570	Convênios / Transferências -	BB - FMS-TCPAC/712/07	364.054,58	387.196,12	CS							364.054,58	387.196,12
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000105627	Convênios / Transferências -	BB FMS - CV CONST. PSF MORRINHOS	0,00	0,00	CS							0,00	0,00
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000110191	Convênios / Transferências -	B.Brasil PSE MC CT DI 50 11.019-1	19.416,70	20.170,20	CS							19.416,70	20.170,20
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000110345	Convênios / Transferências -	B.Brasil PMMC F.Munir. Meio Ambiente	151.177,64	232.027,02									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000011071X	Convênios / Transferências -	B.Brasil - Fundo Mun. Assist. Social	39.468,69	23.795,63									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000116793	Convênios / Transferências -	B.Brasil - PEJA - Prog. Educacao J Adultos	2.112,66	2.195,16	CE			2.112,66	2.195,16				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000117587	Convênios / Transferências -	B.Brasil Coord.Prog.Bolsa Familia	100,05	103,93									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000119466	Outras Vinculações	B.Brasil PSB Prog.Acao Integracao Familia PAIF -	18.216,67	18.923,60									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000123331	Convênios / Transferências -	BB FMS - VIGISUS	11,00	11,43	CS							11,00	11,43
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000124575	Convênios / Transferências -	BB FMS - CV ALPHEU QUADROS	202.773,43	214.703,77	CS							202.773,43	214.703,77
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000125075	Convênios / Transferências -	BB Peti Jornada - 12.507 5	6.214,32	1,43	CE			6.214,32	1,43				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000012513X	Convênios / Transferências -	BB Piso Basico Transicao 12.513-X	10.543,08	10.952,22	CS							10.543,08	10.952,22
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000125148	Saúde (Recursos Próprios)	BB Piso Basico Variavel- 12.514-8	10.285,44	10.684,59	PS					10.285,44	10.684,59		
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000127450	Convênios / Transferências -	B.Brasil Pmmc/Fundo Transp.Transito FTT	1.736,87	1.804,27	CE			1.736,87	1.804,27				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000133019	Convênios / Transferências -	B.Brasil Const.Passeio P.Mangabeiras 13301-9	3.731,08	3.876,63									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000013323X	Convênios / Transferências -	B.Brasil Const.Quad.Poip.Major	156,48	162,55									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000133345	Convênios / Transferências -	BBrasil Quadra Poliesp. Maracana 13334-5	855,83	889,18									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000134783	Convênios / Transferências -	B Brasil Const. Quadra Pesp. Nova Morada	1.286,32	1.336,55									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000135933	Convênios / Transferências -	B.B Nucleo A. Pes.V Crimes Violentos 13593-	935,04	935,04									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000143367	Convênios / Transferências -	BB BRASIL ALFABETIZADO 14.336-7	52.738,82	37.579,12	CE			52.738,82	37.579,12				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000149055	Outras Vinculações	BB FMS - CV PRO-SAUDE	37.406,13	39.769,47	CS							37.406,13	39.769,47
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000152552	Convênios / Transferências -	B. BRASIL - FUNDEB 15.255-2	34.108,74	184.162,52									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000156353	Convênios / Transferências -	BB GUARDA MUNICIPAL 15.635-3	3.068,02	3.187,07									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000156973	Convênios / Transferências -	BB TRANSP. ESCOLAR SEE FNDE	302,74	0,07	CE			302,74	0,07				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000158399	Convênios / Transferências -	Brasil Conta E. Sal. Educação	720,65	748,61	CE			720,65	748,61				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000001616	Convênios / Transferências -	CEF- FMS-PMMC-FES PRO-HOSP	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000206288	Convênios / Transferências -	BB N.A.V. CRIMES VIOLENTOS 20.628-8	70.059,33	1.238,36									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000021373X	Convênios / Transferências -	BB-REG OCUP. LINHAS T.V. MAURICEIRA	646,44	671,68									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000213748	Convênios / Transferências -	BB IMP. MELH. VIA URBANA MOC	958,37	995,80									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000214663	Convênios / Transferências -	B. BRASIL - MOBILIDADE URBANA PRO-MOB	15.343,53	15.942,70									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000215368	Convênios / Transferências -	BB - POPULAÇÃO MIGRANTE/OS	24.594,92	27.933,21									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000215902	Convênios / Transferências -	BB FNDE PRO JOVEM URBANO	748.725,45	777.963,36	CE			748.725,45	777.963,36				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000216089	Convênios / Transferências -	BB - FNDE PTA-G EDUCACAO BASICA	90.240,68	93.764,60	CE			90.240,68	93.764,60				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000223360	Convênios / Transferências -	BB-FMS/SES EXTRAPOLAMENTO	802,55	833,89	CS							802,55	833,89
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000223980	Convênios / Transferências -	Brasil Geração Renda PET	36.241,19	37.647,59	CE			36.241,19	37.647,59				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000225878	Convênios / Transferências -	BB -MDA5-Prog. Inclusão Produtiva	816,74	0,19									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

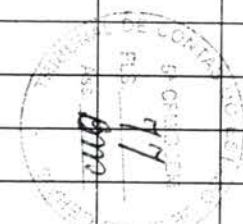
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000232416	Convênios / Transferências -	BB - PMMC/PROG.LIBERDAD	143.544,77	82.939,62									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000232416	Convênios / Transferências -	PROG. LIBERDADE ASSISTIDA-	5.593,62	0,00									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000232661	Convênios / Transferências -	BB - Alimentacao Escolar/FNDE	1.802.173,32	3.004.798,74	CE			1.802.173,32	3.004.798,74				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000233854	Convênios / Transferências -	BB-OBRAS MELHORAM. V.PUBLICAS	12.547,34	2.791,14									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000023477X	Convênios / Transferências -	BB- FMS/FES CONST.FARM. MINAS	750,98	780,30	CS							750,98	780,30
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000235776	Convênios / Transferências -	BB - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	417,54	433,85									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000236578	Convênios / Transferências -	BB - FMS URG. EMERGENCIA ESTADO	125.410,74	132.036,56	CS							125.410,74	132.036,56
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000023690x	Convênios / Transferências -	BB - Projeto Social Natacao	44.917,64	23.283,85									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000241989	Convênios / Transferências -	BB FUNDETUR	52.172,68	106.021,50									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000243655	Convênios / Transferências -	BB - PMMC COPA INTERTV FUTSAL	7.062,87	7.338,67									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000248746	Convênios / Transferências -	BB-FMAS/SEDESE ABORDAGEM DE RUA	2.067,72	31.066,57									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000248754	Convênios / Transferências -	BB - FMAS/SEDESE SOCIALIZACAO	701,79	62.995,21									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000248770	Convênios / Transferências -	BB-FMAS/SEDESE FAMILIA ACOLHEDORA	26.458,90	33.101,07									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000248975	Convênios / Transferências -	BB-SAI CRIANCA ADOLESCENTE	108.877,24	7.084,27									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000260940	Convênios / Transferências -	BB Piso M.Comp.Pessoa Situacao Rua	765,51	0,00									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000269271	Convênios / Transferências -	BB-FMS/FES PRO HOSP	79.710,14	1.118.726,54	CS							79.710,14	1.118.726,54
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000269786	Convênios / Transferências -	BB-FMS/FES FARMACIA DE MINAS	17.195,25	16.234,26	CS							17.195,25	16.234,26
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000269891	Convênios / Transferências -	BB - FES/FMS - SAUDE EM CASA	1.979.130,28	2.842.421,28	CS							1.979.130,28	2.842.421,28
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000269905	Convênios / Transferências -	BB-FES/FMS - CENTRO MAIS VIDA	44.319,17	73.418,29	CS							44.319,17	73.418,29
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000270989	Convênios / Transferências -	BB-FUNDO M.DO IDOSO	2.199,53	5.804,21									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

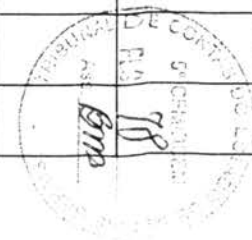
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271306	Convênios / Transferências -	BB - CORREDOR CULTURAL	16.160,33	0,00									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271314	Convênios / Transferências -	BB - SEC/AQUIS.SOM ATIV.CULTURAIS	15.410,33	0,00									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271322	Convênios / Transferências -	BB- CONV.REURB.AV.M.FINI	17.760,21	61.351,49									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271403	Convênios / Transferências -	BB -FES/FMS- INCENTIVO CAPS	61.610,31	0,00	CS						61.610,31	0,00	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271411	Convênios / Transferências -	BB-FMS/FES- TRANSP.FIGADO SCASA	38.041,57	116.490,34	CS						38.041,57	116.490,34	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000271713	Convênios / Transferências -	BB - ACOES AREA EDUCACAO/FNDE	104.114,40	108.180,09	CE			104.114,40	108.180,09				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000272159	Convênios / Transferências -	BB - FES/FMS UBS V.CAMPOS/V.GRANDE	14.288,71	15.103,32	CS						14.288,71	15.103,32	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000272450	Convênios / Transferências -	BB PRL IOVEM URBANO	471.387,82	489.795,63									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000272485	Convênios / Transferências - Educação	BB - EDUC.INCLUSIVA/PAR	158.145,35	324.197,80	CE			158.145,35	324.197,80				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000272523	Convênios / Transferências - Educação	BB -PRO INFANCIA/FNDE	211.559,57	219.821,02	CE			211.559,57	219.821,02				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000273953	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS/FES SAUDE AUDITIVA RES.2880/11	17.209,37	18.196,41	CS						17.209,37	18.196,41	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000273988	Convênios / Transferências - Educação	BB - FES/FMS - EXTRAPOLAMENTO	3.705.000,77	479.557,87	CS						3.705.000,77	479.557,87	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278025	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS IGDBF	614.799,98	494.636,73									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278033	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS IGD SUAS	141.070,25	239.958,20									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278041	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS PAC1	49.503,48	86.196,78									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000027805X	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS PAC2	75.388,65	20.606,50									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278068	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS PBFI CRAS	737.221,20	93.988,43									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

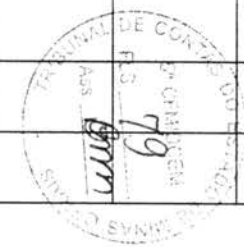
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278076	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS P.B.VARIAVEL II	324.796,96	439.273,67									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278084	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS P.F.MED.COMPLEXIDADE E	313.610,65	10.351,26									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278092	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS P.JOVEM	417.634,31	195.113,59									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278106	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS P.T.M.COMPLEXIDADE	57.247,47	35.904,24									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278122	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS P.V.M.COMPLEXIDADE PETI	269.764,60	339.879,13									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000278858	Convênios / Transferências - Educação	BB FES/FMS PROJ.SAUDE BUCAL MINAS	2.800,00	2.897,77	CS							2.800,00	2.897,77
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000279196	Convênios / Transferências - Educação	BB PAVIMENTACAO RUAS	373.740,90	638.098,24									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000027920x	Convênios / Transferências - Educação	BB - Projeto Pista Skate	50.684,89	52.664,15									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000279218	Convênios / Transferências - Educação	BB REVIT.CONST.PRACAS	95.316,47	197.220,93									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000279242	Convênios / Transferências - Educação	BB - CINE ARMAZEM MOC	40.234,40	15.544,43									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000279269	Convênios / Transferências - Educação	BB AQ.INSTR.BANDA MUSICA	56.166,56	19.723,69									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000279277	Convênios / Transferências - Educação	BB - SEC.ESPORTES/ACADEMI A AR LIVRE	110.166,51	57.863,84									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000280062	Convênios / Transferências - Educação	BB - CONST.ESC.EDUC.INFAN TIL PAC I	2.907.680,30	3.021.225,90	CE			2.907.680,30	3.021.225,90				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000280224	Convênios / Transferências - Educação	BB-FES/FNS Fortalcto VISA elco 3 - RES/SESMG 3260/12	148.348,11	118.871,56	CS							148.348,11	118.871,56
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000280631	Convênios / Transferências - Educação	BB - FES/FMS Casa Gestante - RES/SESMG 3214/12	6.451,11	180.632,48	CS							6.451,11	180.632,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

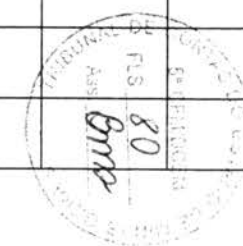
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000282073	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS ACES.SUAS	208.003,96	370.332,97									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000282146	Convênios / Transferências - Educação	BB-FES/FMS-CANCER DE MAMA-RES 3259/12	1.500,00	57.269,86	CS						1.500,00	57.269,86	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000283304	Convênios / Transferências - Educação	BB-ENCONTRO CONTAS RES SESMG	250.331,83	264.701,22	CS						250.331,83	264.701,22	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000292435	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - CAPS	0,00	62.095,01	CS						0,00	62.095,01	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000292443	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - ODONTOLOGIA HOSPITALAR	0,00	103.514,97	CS						0,00	103.514,97	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000292818	Convênios / Transferências - Educação	BB-FMS/FMS - REDE CEGONHA RES 3526/12	450.000,00	2.062.047,03	CS						450.000,00	2.062.047,03	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000293172	Convênios / Transferências - Educação	BB MANUT. EDUC. INFANTIL CRECHES	0,00	9.966,42	CE			0,00	9.966,42				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000293393	Convênios / Transferências - Educação	B. Brasil PEJADULTOS	0,00	948.380,45	CE			0,00	948.380,45				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000293474	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS Const. UBS V. Lago 3 - RES 3561/12	0,00	494.167,98	CS						0,00	494.167,98	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000300160	Convênios / Transferências - Educação	BB FMAS - PISO MINEIRO	0,00	358.375,08									
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000302686	Convênios / Transferências - Educação	BB - TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL 2013	0,00	552.019,77	CE			0,00	552.019,77				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000030414X	Convênios / Transferências - Educação	BB CAM. ESCOLA ONIB.ACESSIVEL	0,00	679.070,76	CE			0,00	679.070,76				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000304417	Convênios / Transferências - Educação	BB - FMS COMPLEXO REG. RES SES 3670/13	0,00	26.684,46	CS						0,00	26.684,46	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000309222	Convênios / Transferências - Educação	BB.PAC I/IMP. ESTRUT. ESCOLARE S	0,00	104.185,62	CE			0,00	104.185,62				
PREF. MUN.	1	0000032093 / 00000000031188X	Convênios / Transferências - Educação	BB FES/FMS UBS VILA ANALIA	0,00	60.970,90	CS						0,00	60.970,90	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

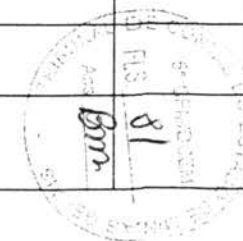
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde				
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000314528	Convênios / Transferências - Educação	BB - APOIO FINANC. MUNICIPIOS	0,00	1.695,20										
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000416185	Convênios / Transferências - Educação	B.Brasil PDDE Reforma APAE 41.618-5	0,00	0,00	CE			0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000005190	Convênios / Transferências - Educação	CEF - MOBILIARIOS EQUIPTOS EDUCACAO	80.821,09	8.390,26	CE			80.821,09	8.390,26					
PREF. MUN.	1	000032093 / 0000000055135X	Convênios / Transferências - Educação	Brasil Abrigo M.D.J. Campos	14,10	14,10										
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000580465	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - BLATB	6.414,47	6.414,47	CS							6.414,47	6.414,47	
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000061832	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - TFD	55,00	55,00	CS							55,00	55,00	
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000067156	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - REPASSE TESOIRO	22.181,31	22.829,27	CS							22.181,31	22.829,27	
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000073563	Convênios / Transferências - Educação	Brasil - PNAC Prog.Nac Alim.Creche Federal	909,06	944,34	CE			909,06	944,34					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000079138	Convênios / Transferências - Educação	BB FMS - PROHOSP/MACRO	32.161,19	34.193,17	CS							32.161,19	34.193,17	
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000079618	Convênios / Transferências - Educação	Brasil Educ. Infantil	12.024,02	12.490,63	CE			12.024,02	12.490,63					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000081132	Convênios / Transferências - Educação	Brasil Conv Penae Merenda Escolar	587,45	610,25	CE			587,45	610,25					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000087394	Convênios / Transferências - Educação	Brasil - Cons. Munic.Entorpecentes - COMEM	1.852,54	1.924,89										
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000087637	Convênios / Transferências - Educação	Pm-mc - Fn-de Salario Educação	139.938,35	573,99	CE			139.938,35	573,99					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000091634	Convênios / Transferências - Educação	Brasil D. D. na Escola	79.691,47	105.645,87	CE			79.691,47	105.645,87					
PREF. MUN.	1	000032093 / 00000000092967	Convênios / Transferências - Educação	B.Brasil - FNDE/PMME - PNATE - Prog. Nac. Apoio Transporte Escolar	427.465,52	350.004,09	CE			427.465,52	350.004,09					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde				
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		
								Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
PREF. MUN.	1	0000032093 / 000000000095885	Convênios / Transferências - Educação	B. Brasil - CIDE 9.588-5	9.277,05	30.323,15										
PREF. MUN.	4	0000000343 / 000000000129466	Convênios / Transferências - Educação	BNB - CRIANCAMENTO BIBLIOTECAS MUNICIPAIS/2008	0,00	0,00										
PREF. MUN.	4	0000000343 / 000000000169760	Convênios / Transferências - Educação	BNB - PMMC - Casa do Artesao	11.934,56	0,00										
PREF. MUN.	4	0000000343 / 000000000447964	Convênios / Transferências - Educação	B. Nordeste - FIA	0,00	10.651,23										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001071	Convênios / Transferências - Educação	CEF-PMMC C.CULTURAL POP.ARTE OFICIO	901,06	925,75										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001101	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS INC.CAPS AD SAUDE MENTAL	5,00	0,00	CS							5,00	0,00	
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001110	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FUNDEB	5.644.051,85	13.147.788,90										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001136	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS FES PROG.VIVA VIDA	62,01	21.580,63	CS								62,01	21.580,63
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001152	Convênios / Transferências - Educação	FMS - REPASSE TESOURO	133.255,47	22.955,68	CS								133.255,47	22.955,68
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001209	Convênios / Transferências - Educação	CEF - EDUCACAO 25%	57.292,93	607.028,85	PE	57.292,93	607.028,85							
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001225	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS - TRATAMENTO F.DOMICILIO	34.635,53	58.531,11	CS								34.635,53	58.531,11
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001314	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FUNDO M. INCENTIVO CULTURA	32.861,68	19.628,97										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001365	Saúde (Recursos Próprios)	CEF - AGRICULTURA FAMILIAR	141.621,40	16.428,42										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001640	Convênios / Transferências - Educação	CEF-PMMC EVENTOS CULTURAIS	3.311,84	3.406,43										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000000001659	Convênios / Transferências - Educação	CEF-COMP ARQ EST MUNIC MOCAO-165-9	230.894,74	244.996,70										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
								Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001667	Convênios / Transferências - Educação	CEF - Aluguel Ginasio Poliesportivo	5.475,03	9.698,35									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001691	Convênios / Transferências - Educação	CEF ALIENACAO BENS MOVEIS 169-1	51,96	52,02									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001802	Convênios / Transferências - Educação	CEF - Equip.Permanente Rede Saude	40.989,41	42.176,49	CS							40.989,41	42.176,49
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000001870	Convênios / Transferências - Educação	CEF - EQUIPTOS GUARDA MUNICIPAL	13.631,84	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000000202	Convênios / Transferências - Educação	CEF ICMS CULTURAL 20- 2	2.827,82	2.908,36									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000002574	Convênios / Transferências - Educação	CEF TFD MUNICIPAL	0,00	945,30									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000002671	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FES- ACOES C. DENGUE	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292052	Convênios / Transferências - Educação	CEF - Equip.Permanente Rede Saude	236.810,32	251.785,25	CS							236.810,32	251.785,25
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292079	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS FES PROG.VIVA VIDA	438.888,78	1.014.146,91	CS							438.888,78	1.014.146,91
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292095	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FES- ACOES C. DENGUE	20.976,31	22.312,61	CS							20.976,31	22.312,61
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292109	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS INC.CAPS AD SAUDE MENTAL	23.125,01	0,00	CS							23.125,01	0,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292117	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS-PMMC-FES PRO-HOSP	55.262,86	58.783,41	CS							55.262,86	58.783,41
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292125	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FMS/FNS BL GESTAO	948.641,64	1.497.247,44	CS							948.641,64	1.497.247,44
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292141	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BL.INVESTIMENTOS	125.790,43	175.048,56	CS							125.790,43	175.048,56
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292150	Convênios / Transferências - Educação	CEF/FMS/FNS/BLINV	56.106,15	52.383,21	CS							56.106,15	52.383,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

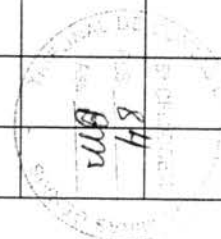
Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS

Educação

Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
								Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292168	Convênios / Transferências - Educação	CEF BLINV2	11.682,54	12.426,81	CS							11.682,54	12.426,81
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292206	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 STO INACIO	21.547,56	22.910,36	CS							21.547,56	22.910,36
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292214	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 JD ELDORADO	21.547,56	22.910,36	CS							21.547,56	22.910,36
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292222	Convênios / Transferências - Educação	CEF- BLINV UBS1 CRISTO REI	21.547,56	22.910,36	CS							21.547,56	22.910,36
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292230	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 STO ANTONIO II	21.547,56	22.910,36	CS							21.547,56	22.910,36
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000292257	Convênios / Transferências - Educação	CEF- BLINV UBS1 LAGOINHA	21.547,56	22.910,36	CS							21.547,56	22.910,36
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003210	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FES- URG.EMERGENCIA	11.560,87	33,50	CS							11.560,87	33,50
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003309	Convênios / Transferências - Educação	CEF OGU MET Constr. Vila Olimpica	2.193.585,30	2.333.026,49									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003643	Convênios / Transferências - Educação	CEF - ALIENACAO IMOVEL 2011	4.065,24	4.181,67									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003945	Convênios / Transferências - Educação	CEF - P.REVITALIZ.BACIA RIO SAO LAMBERTO	134.518,94	142.290,42									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000003970	Convênios / Transferências - Educação	CEF-FES/FNS SISVAN/RES.1704/08	4.079,22	5,00	CS							4.079,22	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004100	Convênios / Transferências - Educação	Caixa Federal PMMC/Copasa	41.604,15	42.809,07									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004607	Convênios / Transferências - Educação	CX FMS - SUS	0,08	0,08	CS							0,08	0,08
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004640	Convênios / Transferências - Educação	Cef Aluguel Shopping Popular	29.157,83	30.001,85									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004674	Convênios / Transferências - Educação	CEF - SEDESE/EMP.E RENDA CAPACITACAO	68.282,45	8.978,72									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

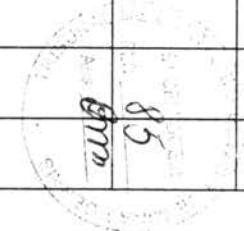
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004704	Convênios / Transferências - Educação	CEF-AQUIS.MATERIAL ESPORTIVO.	36.267,14	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004747	Convênios / Transferências - Educação	CEF - PROJETO XADEZ NA PRACA	3.619,61	3.723,11									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004755	Convênios / Transferências - Educação	CEF - MAT.ESPORTIVO CAMP.RURAL	7.780,61	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004780	Convênios / Transferências - Educação	CEF - CAMP.FUTEBOL AMADOR M.CLAROS.	21.662,47	15.409,56									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004798	Convênios / Transferências - Educação	CEF - ACADEMIA AO AR LIVRE	11.938,70	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004836	Convênios / Transferências - Educação	CEF - PROJETO CAMINHAR COM SAUDE	6.218,03	0,00	CS							6.218,03	0,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004860	Convênios / Transferências - Educação	CEF - AQUIS.50 MESAS PING PONG	500,02	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004879	Convênios / Transferências - Educação	CEF - BANCAS FEIRAS LIVRES	15.780,49	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004925	Convênios / Transferências - Educação	CEF- Esp. Solidario- Ginasio Pol.Maracana 492-5	184.266,34	195.951,33									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004984	Convênios / Transferências - Educação	CEF-OBRAS PAV.VIAS URBANAS	0,00	557.837,06									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000004992	Convênios / Transferências - Educação	CEF -PMMC - Licitação Rodoviaria	11.268,84	21.548,68									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005042	Convênios / Transferências - Educação	CEF-Minha Casa M.Vida Nova Suica	26,32	26,32									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005069	Convênios / Transferências - Educação	CEF ALIENACAO BENS IMOVEIS	5.929,41	239.859,32									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000000519030	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS UBS MARACANA	0,00	27.850,15	CS							0,00	27.850,15
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000000519057	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS UBS NOVA SUIÇA	0,00	27.703,48	CS							0,00	27.703,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519081	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BLINV ESTRUT REDE BASICA	0,00	7.566,89	CS							0,00	7.566,89
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519090	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS ACAD SAUDE ELDORADO II	0,00	21.467,18	CS							0,00	21.467,18
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519103	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS ACAD SAUDE NOVO DELFINO	0,00	21.467,18	CS							0,00	21.467,18
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519111	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS ACAD SAUDE JD BRASIL	0,00	21.492,07	CS							0,00	21.492,07
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519120	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS ACAD SAUDE MONTE CARMELO	0,00	21.492,07	CS							0,00	21.492,07
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519138	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS UBS AMPLIAÇÃO	0,00	12.028,67	CS							0,00	12.028,67
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519146	Saúde (Recurso Próprio)	CEF - FMS/FNS UBS ELDORADO II	0,00	15.828,83	CS							0,00	15.828,83
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519154	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS UBS LOURDES I	0,00	17.095,54	CS							0,00	17.095,54
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519162	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS INC CONST ACAD SAUDE	0,00	21.099,17	CS							0,00	21.099,17
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519170	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS UBS STA PAULA ELIZABETH	0,00	16.588,86	CS							0,00	16.588,86
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519200	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS URG EMERG ESTADO	0,00	12.040,14	CS							0,00	12.040,14
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000519219	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS SISVAN	0,00	4.255,17	CS							0,00	4.255,17
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005212	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNDE/TRANSP ALUNOS	312.041,13	21,94	CE			312.041,13	21,94				
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005255	Convênios / Transferências - Educação	CEF COMP.MEIO AMBIENTE ALPARGATAS	100.599,64	103.516,65									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000538604	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FMS/FNS PROESF 2	0,00	0,00	CS							0,00	0,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005492	Convênios / Transferências - Educação	CEF - PROG.ESP.RECREATIVO- PELC	0,00	200,55									

*Bm*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	BANCOS		E/S	Educação				Saúde					
			Recurso	Descrição		Total		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
						Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005565	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS RECURSO PROPRIO	0,00	358.232,18	CS							0,00	358.232,18
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000565040	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FMS/FNS BLINV UPA 3	0,00	1.250.880,68	CS							0,00	1.250.880,68
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005751	Convênios / Transferências - Educação	CEF RESTAUR.POPULAR	0,00	140.244,80									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000005751A	Convênios / Transferências - Educação	CEF-PMMC RESTAURANTE POPULAR 2013	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005778	Convênios / Transferências - Educação	CEF-ALUGUEIS DIVERSOS SEC.ESPORTES	0,00	1.375,05									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000580295	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS ACAC JUDICIAL/SAJ	0,00	73.100,78	CS							0,00	73.100,78
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005930	Convênios / Transferências - Educação	CEF-F.M.CRIANCA ADOLESCENTE CMDCA	0,00	1.287.150,84									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000005948	Convênios / Transferências - Educação	CEF AQUIS MOBILIARIO EQUIPTOS	0,00	50.000,00	CE			0,00	50.000,00				
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000006030	Saúde (Recursos Próprios)	CEF FMAS AQUIS.COMP.INCLUSAO DIGITAL	0,00	15.000,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000006065	Convênios / Transferências - Educação	CEF - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO/2013	0,00	301.082,59									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000612308	Saúde (Recursos Próprios)	CEF POUAPANCA - PROG.ESPORTE RECREATIVO PELC	0,00	783.092,99									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000615277	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BLA/FP	0,00	2.462.868,95	CS							0,00	2.462.868,95
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000006200	Convênios / Transferências - Educação	CEF MODERNIZACAO BIBLIOTECA	0,00	50.000,00									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000006240140	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS - AIDS	292.252,98	275.614,52	CS							292.252,98	275.614,52
PREF. MUN.	104	0000001320 / 0000000006240159	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BLA FARM.BASICA	5.335.041,11	3.226.415,10	CS							5.335.041,11	3.226.415,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

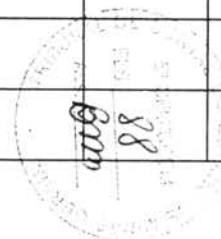
Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240167	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BL AT.BASICA	4.696.204,50	4.286.201,73	CS							4.696.204,50	4.286.201,73
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240175	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FMS/FNS BL GESTAO	345.413,03	0,00	CS							345.413,03	0,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240183	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BL.INVESTIMENTOS	5,01	4,00	CS							5,01	4,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240191	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FMS/FNS BLMAC	5.619.354,36	12.333.667,54	CS							5.619.354,36	12.333.667,54
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240205	Convênios / Transferências - Educação	CEF FMS/FNS BL - VGS	1.484.536,84	1.440.371,30	CS							1.484.536,84	1.440.371,30
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240213	Convênios / Transferências - Educação	CEF FMS/FNS FARM.POPULAR	258.094,54	222.134,97	CS							258.094,54	222.134,97
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240299	Convênios / Transferências - Educação	CEF/FMS/FNS/BLINV	75,00	5,00	CS							75,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240302	Convênios / Transferências - Educação	CEF BLINV2	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240329	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 ST INACIO	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240337	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 JD ELDORADO	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240345	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 CRISTO REI	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240353	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 ST ANTONIO II	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240361	Convênios / Transferências - Educação	CEF-BLINV UBS1 LAGOINHA	5,00	5,00	CS							5,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240442	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FNS/FMS - ACADEMIA SAUDE ELDORADO 2	20.558,05	5,00	CS							20.558,05	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240450	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FNS/FMS - ACADEMIA SAUDE NOVO DELFINO	20.558,05	5,00	CS							20.558,05	5,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal | **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240469	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FNS/FMS - ACAD.SAUDE JD.BRASIL/AMAZONAS	20.581,90	5,00	CS							20.581,90	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240477	Convênios / Transferências - Educação	CEF -FNS/FMS - ACADEMA SAUDE MONTE CARMELO	20.581,90	5,00	CS							20.581,90	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240531	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNS/FMS Ampliação UBS Nova Esperança	11.521,22	5,00	CS							11.521,22	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240540	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNS/FMS Ampliação UBS Eldorado II	15.159,50	5,00	CS							15.159,50	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240558	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNS/FMS Ampliação UBS Lourdes I	16.372,27	5,00	CS							16.372,27	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240566	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNS/FMS Amp. UBS Santa Paula Elizabeth	15.887,16	5,00	CS							15.887,16	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240574	Convênios / Transferências - Educação	CEF INC.CONST.ACADEMIA SAUDE	0,00	5,00	CS							0,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240809	Convênios / Transferências - Educação	CEF-FNS/FMS-UBS 12002	26.668,77	5,00	CS							26.668,77	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240817	Convênios / Transferências - Educação	CEF - FNS/FMS UBS 12003	26.666,67	5,00	CS							26.666,67	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240841	Convênios / Transferências - Educação	CEF - BLINV ESTRUT.REDE BASICA	0,00	5,00	CS							0,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240884	Convênios / Transferências - Educação	CEF-FMS/FNS PROEST 2	0,00	0,00	CS							0,00	0,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240892	Convênios / Transferências - Educação	CEF-FMS/FNS BLINV UPA3	0,00	5,00	CS							0,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006240906	Convênios / Transferências - Educação	CEF/FMS/FNS ACAO JUDICIAL/SAS	0,00	5,00	CS							0,00	5,00
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006470219	Convênios / Transferências - Educação	CEF-OBRA INFR.URBANA 0647021- 9	1.206.581,71	1.283.489,84									
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006470529	Convênios / Transferências - Educação	Caixa Reestruturacao Parque Sapucaia 647052- 9	341.188,87	362.855,66									

89  
Dmm

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **MONTES CLAROS**

Exercício

2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde				
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		
								Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006470928	Convênios / Transferências - Educação	CEF - MTUR Avenida de Acesso	7.350.922,91	7.815.358,07										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006470952	Convênios / Transferências - Educação	CEF - PAC/PPI FAVELAS	8.344.943,83	8.868.065,68										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006472165	Convênios / Transferências - Educação	CEF AMPLIACAO Q. CRISTO REI	18.137,54	80.984,00										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006472513	Convênios / Transferências - Educação	CEF - REF.CAMPO FUTEBOL/C.ESPORTIVO P.MUNICIPAL	38.743,41	58.220,26										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006472521	Convênios / Transferências - Educação	CEF-REFORMA 20 QUADRAS POLIESP.	0,00	10,00										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006472645	Convênios / Transferências - Educação	CEF - Padronizacao Calçadas Fachadas	13.997,92	27.831,18										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006472661	Convênios / Transferências - Educação	CEF - REF MERCADO CENTRAL	28.058,84	841.921,59										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000006473170	Convênios / Transferências - Educação	CEF - CONST.PRACAS ESPORTES E CULTURA	22.296,44	212.179,96										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 00000000672000	Convênios / Transferências - Educação	CEF - QSE/SALARIO EDUCACAO	1.485.745,61	897.984,43	CE			1.485.745,61	897.984,43					
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000000911	Convênios / Transferências - Educação	CEF - Fundo M. Defesa do Consumidor	118.522,35	143.714,24										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000000970	Convênios / Transferências - Educação	CEF -Meia Maratona Aniv.MOC	2.873,18	2.955,04										
PREF. MUN.	104	0000001320 / 000000000000989	Convênios / Transferências - Educação	CEF- PROVISAO OBRIGACOES SOCIAIS	1.936,15	1.990,84										
PREF. MUN.	34 1	0000031574 / 00000000018585	Convênios / Transferências - Educação	Itau Fundo M. Crianca Adolesc	265.945,28	0,00										
PREF. MUN.	34 1	0000031574 / 000000000305800	Convênios / Transferências - Educação	Itau - Copasa Tapa Buraco	8.866,90	9.123,30										
PREF. MUN.	34 1	0000031574 / 000000000385414	Convênios / Transferências - Educação	ITAU - PAV.VIA ACESSO NOVO PRESIDIO	40.947,93	38.652,35										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal | MONTES CLAROS

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	BANCOS		E/S	Educação				Saúde				
					Total			Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
PREF. MUN.	341	000003365 / 000000000021181	Convênios / Transferências - Educação	Itau Cemig	3.600.911,28	5.775.728,07										
<b>Total</b>					73.286.137,11	102.931.146,49	TT	57.292,93	607.028,85	8.661.930,02	13.395.879,78	10.285,44	10.684,59	28.122.892,60	38.509,07	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	MONTES CLAROS	Exercício	2013
----------------------	---------------	-----------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino	10.924.674,62
--	---------------

Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	196.986,07			
00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	9.601.223,18			
00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00			
00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados D	0,00			
00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00			
00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00			
00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00			
00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00			
00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados D	0,00			
00.1762.04.00	SEE/TRANSPORTE ESCOLAR	1.024.553,05			
00.2471.99.00	Outras Transferências de Convênio União	101.912,32			

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acobertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	0,00	534.284,15	8.127.645,87	10.924.674,62	1.573.975,63	0,00	7.230.416,34
Recurso Conv. / Vinc	8.661.930,02					13.395.879,78	
<b>Total</b>	<b>8.661.930,02</b>					<b>13.395.879,78</b>	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica						Total
Subfunção 362	1.356.960,13	Subfunção 363	0,00	Subfunção 364	0,00	1.356.960,13

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II							
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo III	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Apresentado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
120.951.803,09	7.230.416,34	1.356.960,13	73.712.443,17	38.651.983,45	37.927.122,65	37.927.122,65	0,00

92  
Bm









Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO

Prefeitura Municipal de:	MONTES CLAROS
Exercício:	2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo I	263.061.965,13
--	----------------

Inclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA	263.061.965,13
Valor Legal Mínimo - 25%	65.765.491,28
Valor <b>APURADO</b> na Aplicação do Ensino - Anexo II	70.418.620,12
Percentual <b>APURADO</b> na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	26,77%
Valor <b>APRESENTADO</b> na Aplicação do Ensino - Anexo II	72.208.169,87
Percentual <b>APRESENTADO</b> na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	27,45%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 27,45% para 26,77% não impactando o limite constitucionalmente exigido

## ANEXO I

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:37:51



**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F.,  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)**

(em R\$)

**01 - Receitas****A - Impostos:**

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.555.552,36
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	5.609.779,68
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	536.824,32
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.163.461,85
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.083.226,99
<b>Subtotal</b>		<b>78.948.845,20</b>

**B - Transferências Correntes:**

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	60.511.198,90
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	107.068,25
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	576.142,20
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	83.559.690,19
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	31.238.037,10
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.193.936,72
<b>Subtotal</b>		<b>177.186.073,36</b>

**C - Outras Receitas Correntes:**

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.255.109,44
00.1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	16.191,75
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.424,28
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	836.080,93
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.455,34
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.827.007,28
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.808.180,46
<b>Subtotal</b>		<b>7.855.449,48</b>

**D - Transferências de Capital:**

Subtotal

0,00

**E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)**

91.1112.02.00	IPTU	(1.593,65)
91.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	(137,47)
92.1112.02.00	IPTU	(6.744,46)
92.1112.08.00	ITBI	(19.768,08)
92.1113.05.01	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	(7.153,04)

# ANEXO I

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:37:51

92.1721.01.02	Cota-Parte do FPM	(350.580,88)
93.1112.02.00	IPTU	(537.632,72)
93.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	(4.106,67)
93.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISS	(652,97)
93.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	(32,19)
99.1113.05.01	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	(0,78)
<b>Subtotal</b>		<b>(928.402,91)</b>
<b>02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)</b>		<b>263.061.965,13</b>
<b>03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)</b>		<b>25% = 65.765.491,28</b>
<b>04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)</b>		<b>= 70.418.620,12</b>
<b>05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>% = 26,77</b>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER A SAÚDE

Prefeitura Municipal	MONTES CLAROS	Exercício	2013
----------------------	---------------	-----------	------

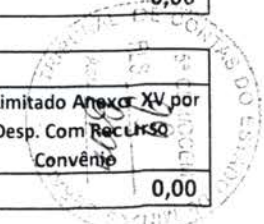
Total de Receitas de Convênios verificados para atender a Saúde	203.400.685,29
---	----------------

Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
00.1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	11.002,77			
00.1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	5.518.364,63			
00.1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	179.029.606,10			
00.1722.33.00	Transferências de Recursos do Estado para F	4.223.200,01			
00.1723.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00			
00.1761.01.00	Transferências de Convênios da União para c	0,00			
00.1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados pa	9.696.202,40			
00.1763.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios	0,00			
00.2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	2.178.368,99			
00.2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	700.767,50			
00.1325.01.06	Receita de Remuneração de Dep. Bancários	1.643.172,89			
00.2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados pa	400.000,00			

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acorbertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	0,00	25.632.407,21	2.490.485,39	203.400.685,29	50.371.780,69	0,00	205.891.170,68
Recurso Conv. / Vinc	28.122.892,60					38.509.072,56	
<b>Total</b>	<b>28.122.892,60</b>					<b>38.509.072,56</b>	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 10 "NÃO" pertinentes a Saúde							Total
Subfunção 271	0,00	Subfunção		Subfunção			0,00

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo XV							
Total Apresentado Demonstr. Função 10	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção Adversa Saúde - Função 10		Limite Apurado Subtotal Anexo XV	Vr. Apresentado Subtotal Anexo XV	Vr. Utilizado Subtotal Anexo XV	Vr. Limitado Anexo XV por Desp. Com Recursos Convênio
277.550.885,24	205.891.170,68	0,00		71.659.714,56	47.791.419,97	47.791.419,97	0,00











**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XIV - APURADO**

<b>Prefeitura Municipal</b>	MONTES CLAROS
<b>Exercício:</b>	2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo XIV	263.061.965,13
--	----------------

Inclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

<b>Total da RECEITA APURADA</b>	<b>263.061.965,13</b>
---------------------------------	-----------------------

Valor Legal Mínimo - 15%	39.459.294,77
--------------------------	---------------

Valor Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	47.457.147,08
--	---------------

Percentual Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	18,04%
---	--------

Valor Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - Anexo XIV	47.791.419,97
--	---------------

Percentual Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	18,17%
---	--------

**Observações**

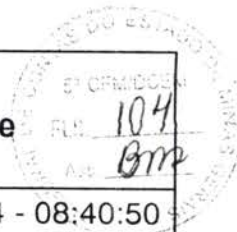
O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 18,17% para 18,04% não impactando o limite constitucionalmente exigido

**ANEXO XIV****Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde  
(Art. 198, § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)**

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:40:50

**01 - Receitas****(R\$)****A - Impostos:**

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.555.552,36
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	5.609.779,68
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	536.824,32
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.163.461,85
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.083.226,99

**Subtotal****78.948.845,20****B - Transferências Correntes:**

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	60.511.198,90
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	107.068,25
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	576.142,20
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	83.559.690,19
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	31.238.037,10
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.193.936,72

**Subtotal****177.186.073,36****C - Outras Receitas Correntes**

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.255.109,44
00.1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	16.191,75
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.424,28
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	836.080,93
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.455,34
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.827.007,28
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.808.180,46

**Subtotal****7.855.449,48****D - Transferências de Capital:**

<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
-----------------	-------------

**E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)**

91.1112.02.00	IPTU	(1.593,65)
91.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	(137,47)
92.1112.02.00	IPTU	(6.744,46)
92.1112.08.00	ITBI	(19.768,08)
92.1113.05.01	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	(7.153,04)
92.1721.01.02	Cota-Parte do FPM	(350.580,88)
93.1112.02.00	IPTU	(537.632,72)
93.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	(4.106,67)

**ANEXO XIV****Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**(Art. 198 , § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)**105  
Bm

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:40:50

93.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISS		(652,97)
93.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU		(32,19)
99.1113.05.01	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza		(0,78)
<b>Subtotal</b>			<b>(928.402,91)</b>
<b>02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)</b>			<b>263.061.965,13</b>
<b>03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde</b>		<b>15,00% =</b>	<b>39.459.294,77</b>
<b>04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)</b>		<b>18,04% =</b>	<b>47.457.147,08</b>

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



## ANEXO IV

### Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:34:37

*apresentado*

<b>I) DESPESA</b>	
<b>I-1) DESPESA - PREFEITURA</b>	
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.131,66
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	415.672,87
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	62.161.676,92
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	126.366.674,92
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.974.108,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	118.162,62
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	775.602,58
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	9.860.434,65
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	<u>217.593.464,22</u>
SUB-TOTAL	
<b>I-2) DESPESA - CÂMARA</b>	
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.377,71
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	7.752.189,63
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.265.455,97
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	195.585,71
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	<u>9.556.609,02</u>
SUB-TOTAL	
<b>I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.930.247,66
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	4.351.372,37
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	17.646,39
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.376.660,48
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	1.208.690,77
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.567,70
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	<u>29.077.185,37</u>
SUB-TOTAL	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO</b>	<b>256.227.258,61</b>
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	27.658.280,51
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	<u>1.680.182,24</u>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO</b>	<b>226.888.795,86</b>
<b>II) RECEITA</b>	
Receita Corrente do Município	631.820.653,78
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	14.061.216,28
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	11.783.393,21
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.304,89
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.089,57
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



## ANEXO IV

### Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

14/05/2014 - 13:34:37

(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.345.811,95
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)	
91.1112.02.00 - IPTU	1.593,65
91.1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	93,67
91.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	566,74
91.1911.38.00 - Multas e Juros de Mora do IPTU	137,47
91.1911.98.00 - Multas e J.Mora de Outros Tributos	71,24
92.1112.02.00 - IPTU	6.744,46
92.1112.08.00 - ITBI	19.768,08
92.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	7.153,04
92.1121.17.00 - Taxa de Fiscalização Sanitária	883,05
92.1121.21.00 - Taxa de Fiscalização Ambiental	0,00
92.1121.25.00 - Taxa Fiscal. Localização Funcionamento	41.206,36
92.1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial	0,00
92.1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	351,00
92.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	6.414,59
92.1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	935,60
92.1721.01.02 - Cota-Parte do FPM	350.580,88
92.1922.99.00 - Outras Restituições	0,00
93.1112.02.00 - IPTU	537.632,72
93.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00
93.1121.21.00 - Taxa de Fiscalização Ambiental	0,00
93.1121.25.00 - Taxa Fiscal. Localização Funcionamento	0,00
93.1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial	0,00
93.1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	0,00
93.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	121.763,10
93.1911.38.00 - Multas e Juros de Mora do IPTU	4.106,67
93.1911.39.00 - Multas e Juros de Mora do ITBI	0,00
93.1911.40.00 - Multas e Juros de Mora do ISS	652,97
93.1911.98.00 - Multas e J.Mora de Outros Tributos	446,25
93.1913.11.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do IPTU	0,00
93.1913.12.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do ITBI	0,00
93.1913.13.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do ISS	0,00
93.1913.98.00 - Multas e Juros M.Dív.At. Outros Tributos	0,00
93.1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do IPTU	32,19
93.1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	85,75
99.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,78
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	35.198.227,33

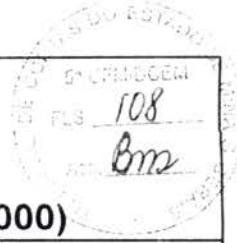
#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO

566.324.390,29

#### III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no Exercício	40,06%	226.888.795,86
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	339.794.634,17
Excedente	0,00%	0,00

**ANEXO IV**  
**Demonstrativo dos Gastos com Pessoal**  
**Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos**  
**(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)**



Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:48:59

*Apurado*

**I) DESPESA**

**I-1) DESPESA - PREFEITURA**

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	921.131,66
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	415.672,87
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	62.161.676,92
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.366.674,92
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	16.974.108,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	118.162,62
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	775.602,58
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	9.860.434,65
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>217.593.464,22</b>

**I-2) DESPESA - CÂMARA**

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	343.377,71
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.752.189,63
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.265.455,97
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	195.585,71
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9.556.609,02</b>

**I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	18.930.247,66
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	4.351.372,37
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.646,39
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	4.376.660,48
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.208.690,77
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	192.567,70
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>29.077.185,37</b>

**TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO**

	256.227.258,61
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	27.658.280,51
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	1.680.182,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO</b>	<b>226.888.795,86</b>

**II) RECEITA**

Receita Corrente do Município	631.820.653,78
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	14.061.216,28
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	11.783.393,21
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.304,89
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.089,57
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores	3.345.811,95

**ANEXO IV**  
**Demonstrativo dos Gastos com Pessoal**  
**Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos**  
**(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)**



Exercício : 2013

Município : MONTES CLAROS

21/07/2014 - 08:48:59

(-) Outras Receitas Correntes Dedutíveis		
00.1328.10.00 - Remun.. dos Invest.. do RPPS Renda Fixa		99.432,79
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
91.1112.02.00 - IPTU		1.593,65
91.1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais		93,67
91.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública		566,74
91.1911.38.00 - Multas e Juros de Mora do IPTU		137,47
91.1911.98.00 - Multas e J.Mora de Outros Tributos		71,24
92.1112.02.00 - IPTU		6.744,46
92.1112.08.00 - ITBI		19.768,08
92.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza		7.153,04
92.1121.17.00 - Taxa de Fiscalização Sanitária		883,05
92.1121.21.00 - Taxa de Fiscalização Ambiental		0,00
92.1121.25.00 - Taxa Fiscal. Localização Funcionamento		41.206,36
92.1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial		0,00
92.1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras		351,00
92.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública		6.414,59
92.1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços		935,60
92.1721.01.02 - Cota-Parte do FPM		350.580,88
92.1922.99.00 - Outras Restituições		0,00
93.1112.02.00 - IPTU		537.632,72
93.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza		0,00
93.1121.21.00 - Taxa de Fiscalização Ambiental		0,00
93.1121.25.00 - Taxa Fiscal. Localização Funcionamento		0,00
93.1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial		0,00
93.1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais		0,00
93.1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública		121.763,10
93.1911.38.00 - Multas e Juros de Mora do IPTU		4.106,67
93.1911.39.00 - Multas e Juros de Mora do ITBI		0,00
93.1911.40.00 - Multas e Juros de Mora do ISS		652,97
93.1911.98.00 - Multas e J.Mora de Outros Tributos		446,25
93.1913.11.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do IPTU		0,00
93.1913.12.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do ITBI		0,00
93.1913.13.00 - Multas e J.Mora Dívida Ativa do ISS		0,00
93.1913.98.00 - Multas e Juros M.Dív.At. Outros Tributos		0,00
93.1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do IPTU		32,19
93.1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos		85,75
99.1113.05.01 - Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza		0,78
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		35.198.227,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO</b>		<b>566.224.957,50</b>
<b>III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO</b>		
Aplicação no Exercício	40,07%	226.888.795,86
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	339.734.974,50
Excedente	0,00%	0,00